



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XV – Edição 3906 – Quinta-feira, 09 de Dezembro de 2010

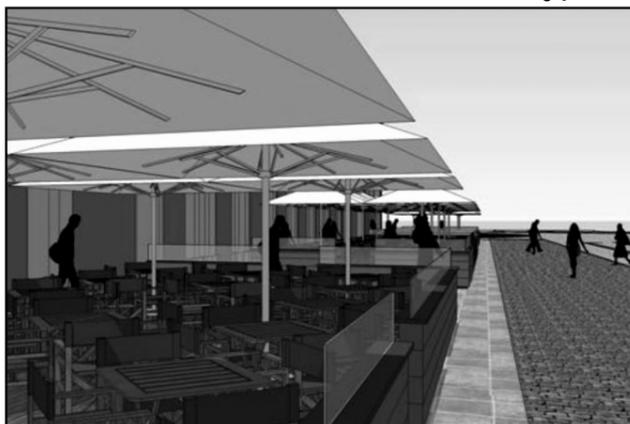
Glênio Peres: primeiras obras entregues amanhã

A primeira etapa das obras de revitalização do Largo Glênio Peres - área adotada pela Coca-Cola, por meio da Vonpar Bebidas - será entregue amanhã, 10, às 11h. O ato contará com as presenças do prefeito, do presidente do Conselho de Administração da Vonpar, Ricardo Vontobel, e de secretários municipais. O evento terá show da banda Rock de Galpão, com Neto Fagundes.

O prefeito salienta a importância da união de esforços entre o poder público e prefeitura em ações que causam impacto positivo na cidade. “Por meio de uma ação de governança, estamos qualificando um equipamento urbano importante para a revitalização do Centro Histórico da Capital”, ressalta.

Deques - No trabalho de revitalização do local, deques e mobiliário em madeira, com ombrelones e iluminação com refletores de piso, irão compor a nova ambiência dos bares do mercado voltados para a face sul do largo, que contará com a recuperação da pavimentação em basalto e pedras portuguesas, resgatando o desenho original do local, criado em 1992, e que hoje é palco de manifestações culturais e políticas.

Fazem parte das melhorias a troca do sistema de iluminação, com a implantação de 12 novos postes e lâmpadas com vapor metálico, que têm menor consumo de energia e aumentam em cerca de 40% o poder de iluminação, a colocação de câmeras de videomonitoramento, para dar mais segurança, e a implantação de rede wireless. O alargamento dos canteiros da avenida Borges de Medeiros e o paisagismo com palmeiras compõem esse conjunto. A recuperação do largo é uma Parceria Público-Privada.



Divulgação/PMPA

Restauração do pavimento e deques em madeira fazem parte das obras

IPTU com 20% de desconto a partir do dia 14

Ivo Gonçalves/PMPA



Pagamento deve ser feito até 3 de janeiro, nos bancos conveniados

Os porto-alegrenses poderão aproveitar a partir de terça-feira, 14, o desconto de 20% no pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) de 2011. O calendário e as oportunidades de pagamento foram apresentadas ontem, 8, em entrevista coletiva pelo secretário-adjunto da Fazenda e pelo gestor da Célula Tributária do município.

Simultaneamente à entrega das correspondências pelos Correios, na terça-feira, a Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará acesso ao documento no site www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/GUIANOVA, mediante informação da inscrição do imóvel. O pagamento deve ser feito até 3 de janeiro de 2011, na rede bancária conveniada com a prefeitura.

Maior abatimento entre as capitais - “A prefeitura mantém o compromisso de oferecer o maior desconto entre as capitais de grande porte, apenas repondo a inflação do

período”, esclareceu o secretário-adjunto. O abatimento oferecido em Porto Alegre é o maior entre as principais capitais, como São Paulo (6%), Rio de Janeiro (7%), Curitiba (7%), Belo Horizonte (7%), Recife (10%) e Salvador (10%).

A exemplo da grande adesão verificada nos últimos anos, a Fazenda projeta que metade das guias sejam quitadas neste período. Como determina a Constituição Federal, 25% dos recursos do IPTU são destinados para a Educação, enquanto 15% são aplicados em Saúde. Até 3 de janeiro, a receita gerada pelo pagamento com desconto de 20% deve chegar a R\$ 220 milhões, entre o IPTU e a taxa de lixo.

O calendário do IPTU 2011 inclui ainda desconto de 10% para quitação até 10 de fevereiro ou opção de parcelamento em dez vezes, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 8 de março. Quem não efetuar o pagamento com desconto máximo receberá a nova guia e as vias do parcelamento a partir da segunda quinzena de janeiro.

Novembro não registra mortes por atropelamento

Novembro finalizou sem mortes por atropelamentos no trânsito da Capital (no mesmo mês, em 2009, foram registrados sete óbitos). O quadro estatístico, divulgado ontem, 8, pela Coordenação de Informações de Trânsito da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), apresentou uma redução geral nos índices de violência na circulação, na comparação com o mesmo período do ano passado: menos 3,16% em acidentes (1.959 a 2.023); menos 2,69% de feridos (652 a 670); menos 80,95% em vítimas fatais (4 a 21), sendo menos 66,67% em mortes com motos (3 a 9).

Jonathan Heckler/PMPA



Operação inclui fiscalização nas faixas não semaforizadas

Pista de skate do Marinha tem nova iluminação

Profissionais e amadores praticantes do skate agora podem fazer o esporte com mais segurança à noite, na pista instalada no Marinha do Brasil. A Secretaria de Obras concluiu a revitalização completa da iluminação no local. Foram instaladas 24 novas luminárias de 250W, quatro em cada um dos seis postes de aço de 10 metros. São lâmpadas mais eficientes, mais econômicas e menos poluentes, no padrão do Reluz.

Campanha propõe gol pelos direitos das crianças

O saguão do Aeroporto Salgado Filho será o local do lançamento, em Porto Alegre, hoje, 9, às 11h, da campanha nacional de prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo com a distribuição de folderes, camisetas, adesivos, cartões-postais, canetas e selos que levam o slogan “Um gol pelos direitos de crianças e adolescentes”. No mesmo dia e hora, a campanha será lançada nas demais cidades-sede da Copa 2014 e também em João Pessoa. A mobilização em Porto Alegre é feita pela Secretaria Municipal do Turismo, Ministério Público e cerca de 40 entidades ligadas ao setor que participam de um grupo de trabalho.

Substituição de redes solucionará falta de água no Humaitá

O Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) trabalha no projeto para substituir os 2,3 mil metros de redes antigas em fibrocimento no bairro Humaitá. As obras devem iniciar entre 30 e 60 dias. A região tem enfrentado problemas de seguidas interrupções no abastecimento de água devido à fragilidade das redes antigas. Para solucionar o problema que atinge os bairros Farrapos, Humaitá, Navegantes e Anchieta, o Dmae vai substituir todo o trecho de fibrocimento por redes em PEAD. Ontem, 8, houve um rompimento em um ponto desta tubulação na avenida A.J. Renner com Palmira Gobbi.

EXECUTIVO**LEIS E DECRETOS****LEI COMPLEMENTAR Nº 656, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Justiça e Segurança (Comjus), os Fóruns Regionais de Justiça e Segurança (FRJSs) e os Conselhos Comunitários de Justiça e Segurança (CCJSs) e revoga o art. 5º da Lei nº 9.056, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei Complementar nº 487, de 14 de janeiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Conselho Municipal de Justiça e Segurança (Comjus), os Fóruns Regionais de Justiça e Segurança (FRJSs) e os Conselhos Comunitários de Justiça e Segurança (CCJSs) reger-se-ão pelo que dispõe esta Lei Complementar.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I

Do Conselho Municipal de Justiça e Segurança

Art. 2º Compete ao Comjus:

I – encaminhar aos Poderes Públicos do Município de Porto Alegre as demandas relacionadas às políticas públicas de sua competência;

II – sistematizar e encaminhar as demandas da população aos órgãos que compõem o sistema de proteção social e de segurança pública, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU), da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS) e do Conselho Estadual da Justiça e da Segurança;

III – diagnosticar as causas e as consequências da violência urbana, visando à formulação da política municipal de segurança pública;

IV – participar das reuniões dos CCJSs, por iniciativa própria ou a partir de solicitação desses Conselhos;

V – estimular a articulação dos organismos judiciais, policiais, sociais e comunitários no desenvolvimento das atividades de segurança pública no Município de Porto Alegre;

VI – representar um espaço permanente de debate entre os órgãos pú-

blicos e a comunidade;

VII – diagnosticar e avaliar as ações referentes à segurança pública no Município de Porto Alegre;

VIII – estabelecer canais de comunicação com órgãos públicos para demandar serviços e providências;

IX – apreciar e votar relatórios semestrais de gestão da SMDHSU;

X – apreciar, propor e votar todos os projetos no âmbito da Segurança Pública Municipal;

XI – elaborar e aprovar o regimento dos FRJSs e dos CCJSs; e

XII – elaborar e aprovar o seu regimento.

Art. 3º O Comjus será composto por 39 (trinta e nove) membros, com mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

I – 1 (um) representante da comunidade de cada um dos 17 (dezesse- te) FRJSs;

II – 1 (um) representante da Guarda Municipal de Porto Alegre;

III – 1 (um) representante da Coordenação de Segurança Urbana da SMDHSU;

IV – 1 (um) representante da Empresa Pública de Transporte e Circu- lação (EPTC);

V – 1 (um) representante da Fundação de Assistência Social e Cida- dania (FASC);

VI – 1 (um) representante da Fundação de Atendimento Sócio-Edu- cativo (FASE);

VII – 2 (dois) representantes da Brigada Militar (BM), sendo 1 (um) da atividade de policiamento e 1 (um) bombeiro;

VIII – 1 (um) representante da Polícia Civil (PC);

IX – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

X – 1 (um) representante do Instituto Geral de Perícias (IGP);

XI – 1 (um) representante da Superintendência de Serviços Peniten- ciários (SUSEPE);

XII – 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPERS);

XIII – 1 (um) representante da União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA);

XIV – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Se- ção do Rio Grande do Sul (OAB/RS);

XV – 1 (um) representante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS);

XVI – 1 (um) representante da Polícia Federal (PF);

XVII – 1 (um) representante da Associação Riograndense de Impren- sa (ARI);

XVIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação (SMED);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Tamara Maria Costa Pereira - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

XIX – 1 (um) representante da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (SE/RS);

XX – 1 (um) representante da Central de Movimentos Populares (CMP);

XXI – 1 (um) representante do Grupo de Diálogo Inter-Religioso; e

XXII – 1 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS).

Parágrafo único. A participação dos órgãos públicos não municipais no Comjus dar-se-á por livre adesão, respeitando-se a legislação de cada órgão.

Seção II

Dos Fóruns Regionais de Justiça e Segurança

Art. 4º Fica criado um FRJS em cada uma das Regiões do Orçamento Participativo.

Art. 5º Compete aos FRJSs, dentre outras competências delegadas pelo Comjus:

I – aprimorar as relações entre o Município de Porto Alegre e as comunidades organizadas em CCJSs;

II – estimular, em sua Região, a criação dos CCJSs;

III – sugerir e apontar prioridades na área de segurança pública de sua região;

IV – elaborar diretrizes para a execução de uma política municipal de segurança pública;

V – acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;

VI – garantir o permanente relacionamento da comunidade com as forças policiais que atuam no Município de Porto Alegre, desenvolvendo campanhas educativas, culturais e de lazer que possibilitem o estreitamento de laços e estimulem a mútua cooperação;

VII – sugerir estratégias para a atuação da Guarda Municipal e do serviço de fiscalização de trânsito;

VIII – manter cadastro atualizado que possibilite traçar um perfil da respectiva localidade e dos índices de violência e criminalidade;

IX – sugerir critérios para a celebração de convênios entre o Poder Público Municipal e entidades ou empresas privadas, objetivando a implementação de uma política municipal de segurança pública, visando à redução dos índices de criminalidade no espírito da responsabilidade e do controle social;

X – propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos em audiências públicas promovidas pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009;

XI – envolver autoridades e comunidade na discussão de alternativas preventivas na área da segurança pública;

XII – debater assuntos relacionados à segurança pública, à manutenção e à valorização da vida e ao combate à violência;

XIII – propor alternativas de proteção às pessoas ameaçadas;

XIV – realizar visitas periódicas aos órgãos responsáveis pela segurança pública no Município de Porto Alegre, bem como às instituições de detenção;

XV – organizar, apoiar e estimular cursos e atividades culturais e de lazer relacionados à segurança pública, ao combate à violência, à valorização da vida e

ao desenvolvimento da cidadania e dos direitos humanos;

XVI – solicitar e acompanhar periodicamente as informações e as notícias em relação aos órgãos responsáveis pela segurança pública que atuam no Município de Porto Alegre, com base no controle social; e

XVII – ajudar a dirimir os conflitos existentes entre os moradores da localidade.

Art. 6º Os FRJSs serão compostos por representantes das seguintes organizações, para um mandato de 2 (dois) anos, não remunerado:

I – 2 (dois) da Brigada Militar, sendo 1 (um) policial e 1 (um) bombeiro;

II – 1 (um) da PC;

III – 1 (um) do Conselho Tutelar;

IV – 2 (dois) da SMDHSU, sendo 1 (um) da Guarda Municipal;

V – 1 (um) da FASE;

VI – 1 (um) da FASC, que participe do Programa Educacional de Medidas Sócio-Educativas (PEMSE) da Região;

VII – 13 (treze) das Regiões, de comunidades, entidades, movimentos sociais ou dos CCJSs;

VIII – 1 (um) da EPTC; e

IX – 1 (um) das escolas da Região.

Parágrafo único. Os representantes de que trata o inc. VII deste artigo serão eleitos em plenária regional convocada para este fim, que indicará, entre os eleitos, 1 (um) para representar o Fórum junto ao Comjus.

Seção III

Dos Conselhos Comunitários de Justiça e Segurança

Art. 7º Os CCJSs são organizações criadas nos bairros e nas vilas do Município de Porto Alegre, visando à integração governamental e à participação direta dos cidadãos nas questões que envolvem a segurança social e os serviços de segurança pública prestados nessas comunidades.

Art. 8º Compete aos CCJSs:

I – sugerir e apontar prioridades na área de segurança pública do Município de Porto Alegre;

II – garantir o permanente relacionamento da comunidade com as forças policiais que atuam no Município de Porto Alegre, desenvolvendo campanhas educativas, culturais e de lazer que possibilitem o estreitamento de laços e estimulem a mútua cooperação;

III – debater assuntos relacionados à segurança pública, à manutenção e à valorização da vida e ao combate à violência;

IV – organizar, apoiar e estimular cursos e atividades culturais e de lazer relacionados à segurança pública, ao combate à violência, à valorização da vida e ao desenvolvimento da cidadania e dos direitos humanos;

V – ajudar a dirimir os conflitos existentes entre os moradores da localidade; e

VI – participar da elaboração do seu regimento junto ao Comjus.

Art. 9º Os CCJSs serão compostos por cidadãos voluntários da respectiva comunidade.

§ 1º Os organismos públicos e não governamentais integrantes do Comjus participarão dos CCJSs por iniciativa própria, a partir de demandas específicas ou a partir de solicitação do próprio CCJS.

§ 2º Os CCJSs deverão cientificar sua constituição ao respectivo FRJS, de acordo com as normas a serem estabelecidas em regimento.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As diretrizes do Comjus e dos FRJSs considerarão as Resoluções das Conferências Municipais de Segurança Urbana.

Art. 11. O Comjus e os FRJSs estão vinculados à SMDHSU, para fins de assessoramento técnico e suporte administrativo.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados:

I – o art. 5º da Lei nº 9.056, de 27 de dezembro de 2002; e

II – a Lei Complementar nº 487, de 14 de janeiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de dezembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Cezar Busatto,
Secretário Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

João Batista Linck Figueira,
Procurador-Geral do Município.

Nereu D'Ávila,
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI COMPLEMENTAR Nº 657, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o caput do art. 5º, o inc. II do art. 7º e o parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar nº 580, de 12 de novembro de 2007, dispondo sobre composição e regimento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Porto Alegre □ Comdepa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei Complementar nº 580, de 12 de novembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Comdepa será composto por representantes de órgãos do Executivo Municipal e de organizações da sociedade civil que tenham sede no Municí-

pio de Porto Alegre e que visem à promoção, à defesa e ao atendimento especializado da pessoa com deficiência.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inc. II do art. 7º da Lei Complementar nº 580, de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

II – 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes indicados em fórum próprio, organizado por federações com efetivo trabalho junto às áreas de deficiência abrangidas pelo Comdepa, conforme segue:

a) área dos deficientes físicos;

b) área dos deficientes visuais;

c) área dos deficientes auditivos;

d) área dos deficientes mentais;

e) área dos deficientes múltiplos;

f) área dos deficientes autistas;

g) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Crefito

–;

h) Conselho Regional de Serviço Social – CReSS –; e

i) Fundação Brasileira da Síndrome do X-Frágil.

.....” (NR)

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar nº 580, de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15.

Parágrafo único. O regimento e suas alterações serão aprovados pela maioria absoluta dos membros do Comdepa e posteriormente homologados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de dezembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Cezar Busatto,
Secretário Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

João Batista Linck Figueira,
Procurador-Geral do Município.

Tarcízio Cardoso,
Secretário Especial de Acessibilidade e Inclusão Social.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI COMPLEMENTAR Nº 658, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (Compahc) e revoga o inc. VIII e o § 8º do art. 1º da Lei nº 3.607, de 27 de dezembro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (Compahc), órgão de participação da comunidade na Administração Pública Municipal, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Lei Complementar e em seu Regimento.

Parágrafo único. O Compahc vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

Art. 2º Compete ao Compahc:

I - assessorar a Administração Municipal nos assuntos pertinentes ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Alegre;

II - estabelecer critérios para o enquadramento dos valores históricos e culturais, representados por peças, prédios e espaços a serem preservados mediante tombamento, desapropriação, inventário, registro, vigilância ou qualquer outra forma de acautelamento;

III - apreciar as propostas de inclusão no Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Alegre de bens considerados de valor histórico e cultural;

IV - deliberar sobre propostas de revisão ou adequação de processos de tombamento;

V - apreciar propostas de instituição ou revogação de Áreas de Interesse Paisagístico e Cultural;

VI - manifestar-se sobre projetos ou planos de construção, conservação, reparação, restauração, adaptação ou demolição de bens imóveis que integram o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Alegre;

VII - manifestar-se sobre pedidos de licença para funcionamento de atividades industriais, comerciais ou prestadoras de serviço em imóveis que integrem o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Alegre ou estejam situados em local definido como Área de Preservação Cultural e de Proteção da Paisagem Urbana, ouvido o órgão municipal expedidor da referida licença;

VIII - promover a preservação e a valorização de ambientes e espaços históricos e culturais importantes para a manutenção da qualidade ambiental e a garantia da memória do Município de Porto Alegre;

IX - manifestar-se sobre conservação, restauração, reparação, depósito, guarda, exposição e ambientação de bens móveis que integram o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Alegre;

X - manifestar-se sobre planos, projetos e propostas que interfiram na preservação de bens históricos e culturais;

XI - propor diretrizes a serem consideradas na política de preservação e valorização de bens culturais;

XII - propor diretrizes à estratégia de fiscalização da preservação de uso de bens tombados;

XIII - manter permanente contato com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à obtenção de recursos e cooperação técnica e cultural para o planejamento da preservação e da revitalização de bens históricos e

culturais;

XIV - promover, por todos os meios ao seu alcance, a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Alegre; e

XV - manifestar-se relativamente à temática do Conselho, sempre que provocado pelo Prefeito Municipal, pelos Secretários Municipais ou pelos titulares de autarquias municipais.

Art. 3º O Compahc é composto por 17 (dezesete) membros, designados pelo Prefeito Municipal e escolhidos de acordo com os seguintes critérios:

I – 8 (oito) membros do Executivo Municipal, sendo 1 (um) representante para cada um dos seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Prefeito (GP);
- b) Procuradoria-Geral do Município (PGM);
- c) Secretaria Municipal da Cultura (SMC);
- d) Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAM);
- f) Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV);
- g) Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC); e
- h) Secretaria do Planejamento Municipal (SPM); e

II – 9 (nove) membros de instituições sociais, sendo 1 (um) representante para cada uma das seguintes entidades:

- a) Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (Asbea);
- b) Associação Riograndense de Imprensa (ARI);
- c) Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC);
- d) Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB);
- e) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE);
- f) Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul (IHGRGS);
- g) Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul (OAB/RS);
- h) Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul (SERGS); e
- i) União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA).

§ 1º Para a designação dos membros referidos no inc. I deste artigo, o titular de cada órgão escolherá o representante e o respectivo suplente.

§ 2º Os membros referidos no inc. II deste artigo não possuirão qualquer vinculação com o Executivo Municipal, e sua designação observará as regras estabelecidas pela Lei que dispõe sobre as normas gerais para os Conselhos Municipais.

Art. 4º O mandato dos membros do Compahc será de 6 (seis) anos, sem prejuízo de recondução, e será renovado em 1/3 (um terço), alternadamente, a cada 2 (dois) anos, nos termos de seu Regimento.

Art. 5º Os membros do Compahc perceberão, a título de representação, uma gratificação pela presença nas reuniões, na forma de jetom, observando-se os valores e limites estabelecidos na Lei que dispõe sobre as normas gerais para os Conselhos Municipais.

Art. 6º A fim de assegurar o princípio da continuidade administrativa, ficam mantidos os mandatos dos componentes da atual gestão do Compahc, que, a seu final, serão substituídos, observando-se os preceitos desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados o inc. VIII e o § 8º do art. 1º da Lei nº 3.607, de 27 de dezembro de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de dezembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Cezar Busatto,
Secretário Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

João Batista Linck Figueira,
Procurador-Geral do Município.

Sergius Gonzaga,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI COMPLEMENTAR Nº 659, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o art. 2º e inclui arts. 3º e 4º na Lei Complementar nº 347, de 30 de maio de 1995, que oficializa o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Comdim -, dispendo sobre a constituição e as competências desse Conselho, bem como sobre o mandato de seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 347, de 30 de maio de 1995, conforme segue:

“Art. 2º O Comdim será constituído por:

I – 7 (sete) membros representativos dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

a) Gabinete de Políticas Públicas para as Mulheres, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal da Cultura;

e) Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio;

f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana; e

g) Fundação de Assistência Social e Cidadania; e

II – 14 (quatorze) membros representativos de órgãos e entidades não governamentais envolvidos com a defesa dos direitos da mulher.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades referidos no inc. II deste artigo interessados em candidatar-se à representação no Comdim inscrever-se-ão no Fórum Municipal da Mulher, observados os critérios e os prazos definidos no regimento do Comdim.” (NR)

Art. 2º Fica incluído art. 3º na Lei Complementar nº 347, de 1995, conforme segue:

“Art. 3º O mandato dos membros do Comdim será de 2 (dois) anos.”

Art. 3º Fica incluído art. 4º na Lei Complementar nº 347, de 1995, conforme segue:

“Art. 4º Compete ao Comdim:

I – elaborar o seu regimento;

II – formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da Administração Pública Municipal, direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;

III – criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando as alternativas de emprego para a mulher;

IV – estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao Governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;

V – auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração no planejamento e na execução de programas e ações referentes à mulher;

VI – promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos nacionais e internacionais de interesse público ou privado com a finalidade de implementar as políticas, as medidas e as ações objeto do Comdim;

VII – estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres inscritos no Fórum Municipal da Mulher, apoiando o desenvolvimento de atividades de grupos autônomos;

VIII – fiscalizar o funcionamento dos programas municipais de albergagem para mulher vítima de violência, com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher;

IX – realizar campanhas educativas de conscientização da violência contra a mulher;

X – propor a criação e fiscalizar a execução de mecanismos para coibir a violência doméstica;

XI – estimular a instituição de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

XII – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;

XIII – receber denúncias relativas à questão da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas; e

XIV – garantir o desenvolvimento de programas dirigidos às mulheres, especialmente nas áreas de:

a) atenção integral à saúde da mulher;

b) prevenção à violência contra a mulher;

c) assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência;

- d) educação;
- e) trabalho;
- f) habitação;
- g) planejamento urbano; e
- h) lazer e cultura.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de dezembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Cezar Busatto,
Secretário Municipal de Coordenação Política e
Governança Local.

João Batista Linck Figueira,
Procurador-Geral do Município.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI COMPLEMENTAR Nº 660, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera, inclui e revoga dispositivos das Leis Complementares nºs 248, de 23 de janeiro de 1991; 277, de 20 de maio de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 287, de 8 de janeiro de 1993; 318, de 28 de março de 1994; 325, de 7 de julho de 1994, e alterações posteriores; 340, de 12 de janeiro de 1995; 352, de 8 de agosto de 1995, e alterações posteriores; 367, de 8 de janeiro de 1996; 370, de 16 de janeiro de 1996; 399, de 14 de janeiro de 1997; 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores; 444, de 30 de março de 2000; 447, de 10 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 587, de 22 de janeiro de 2008; 563, de 30 de janeiro de 2007; 585, de 28 de dezembro de 2007; e 617, de 29 de maio de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído art. 7º-A na Lei Complementar nº 248, de 23 de janeiro de 1991, conforme segue:

“Art. 7º-A Os membros do Conselho Municipal de Educação perceberão, a título de representação, uma gratificação pela presença nas reuniões, na forma de jetom, observando-se os valores e os limites estabelecidos na Lei que dispõe sobre as normas gerais para os Conselhos Municipais.”

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 277, de 20 de maio de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 287, de 8 de janeiro de 1993, conforme segue:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado, será composto por representantes do Governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários.

Parágrafo único. A representação dos usuários no Conselho Municipal de Saúde será, no mínimo, paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 277, de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 287, de 1993, conforme segue:

“Art. 4º

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

.....” (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 318, de 28 de março de 1994, conforme segue:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal do Transporte Urbano (Comtu).

Parágrafo único. O Comtu contará com infraestrutura para o exercício de suas atribuições, devendo serem previstos recursos para esse fim no orçamento da Secretaria Municipal dos Transportes.” (NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 318, de 1994, conforme segue:

“Art. 6º O Comtu elaborará seu regimento, observadas as disposições estabelecidas nesta Lei Complementar e na Lei que dispõe sobre as normas gerais para os Conselhos Municipais.” (NR)

Art. 6º Fica incluído art. 9º-A na Lei Complementar nº 318, de 1994, conforme segue:

“Art. 9º-A Os membros do Comtu perceberão, a título de representação, uma gratificação pela presença nas reuniões, na forma de jetom, observando-se os valores e os limites estabelecidos na Lei que dispõe sobre as normas gerais para os Conselhos Municipais.”

Art. 7º Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 325, de 7 de julho de 1994, e alterações posteriores, conforme segue:

“Institui a Política Municipal dos Direitos Humanos, cria o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e dá outras providências.” (NR)

Art. 8º Fica alterada a denominação do Capítulo I da Lei Complementar nº 325, de 1994, e alterações posteriores, conforme segue:

“CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS” (NR)

Art. 9º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 325, de 1994, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 1º Fica instituída a Política Municipal dos Direitos Humanos, compreendida como as atividades empreendidas no âmbito do Município de Porto Alegre, isoladas ou coordenadas entre si, que visem a promover a observância dos direitos

dos cidadãos e da liberdade fundamental da pessoa humana.” (NR)

Art. 10. Ficam alterados o *caput* e seus incs. IV, IX e X do art. 3º da Lei Complementar nº 325, de 1994, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 3º Na formulação da Política Municipal dos Direitos Humanos, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

.....
IV – orientação e defesa dos direitos reprodutivos dos segmentos étnicos, étnicos, raciais, religiosos e sexuais;

.....
IX – respeito à dignidade humana das pessoas com deficiência e altas habilidades, visando à sua incorporação à vida social; e

X – respeito à dignidade humana dos amputados, transplantados, portadores do vírus HIV, doentes de AIDS e portadores de qualquer doença ou fato que seja objeto de discriminação ou preconceito.” (NR)

Art. 11. Ficam alterados os incs. I e IV e as als. *b, c, d, f, g, h, o e p* do inc. X do art. 5º da Lei Complementar nº 325, de 1994, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 5º

I – participar da formulação da Política Municipal dos Direitos Humanos e acompanhar a execução das ações programadas;

.....
IV – propugnar pela orientação e defesa dos direitos reprodutivos e dos direitos dos segmentos étnicos, raciais, religiosos e sexuais;

.....
X –

.....
b) maus-tratos, tortura, abuso sexual contra crianças e adolescentes e humilhação realizados por quaisquer pessoas em qualquer lugar ou situação;

c) discriminações de gênero;

d) discriminações intentadas contra lésbicas, *gays*, bissexuais, transexuais, travestis e transgêneros;

.....
f) preconceito e discriminação por raça e etnia;

g) atentados aos direitos das crianças, dos adolescentes e dos idosos;

h) violação dos direitos das populações indígenas;

.....
o) violação dos direitos dos portadores do vírus HIV e dos doentes da AIDS ou de qualquer outra doença que seja objeto de discriminação ou preconceito; e

p) violação e discriminação dos direitos da pessoa com deficiência.

.....” (NR)

Art. 12. Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 325, de 1994, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 6º O CMDH será composto por representantes das seguintes instituições:

I – 1 (um) do Gabinete do Prefeito;

II – 1 (um) da Procuradoria-Geral do Município;

III – 1 (um) da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana;

IV – 1 (um) de Movimento do Povo Negro;

V – 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul;

VI – 1 (um) da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre;

VII – 1 (um) do Fórum Municipal das Mulheres de Porto Alegre;

VIII – 1 (um) de movimento homossexual de Porto Alegre;

IX – 1 (um) do Núcleo de Estudos da Prostituição;

X – 1 (um) da Associação de Travestis e Transexuais do Estado do Rio Grande do Sul – Igualdade/RS;

XI – 1 (um) do Fórum de Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades de Porto Alegre;

XII – 1 (um) do Conselho do Orçamento Participativo; e

XIII – 1 (um) da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS – RS.

Parágrafo único. Cada conselheiro do CMDH terá seu suplente, que assumirá nos casos previstos em regimento.” (NR)

Art. 13. Fica alterado o art. 8º da Lei Complementar nº 325, de 1994, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 8º A ausência não justificada do representante a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas do Conselho resultará na sua automática exclusão, devendo o faltoso ser substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo único. Em ocorrendo a substituição referida no *caput* deste artigo, haverá nova indicação de suplência.” (NR)

Art. 14. Fica alterado o art. 10 da Lei Complementar nº 325, de 1994, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 10. O CMDH elegerá 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário executivo, observado o disposto no art. 9º desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 15. Ficam alterados os incs. I e VI do art. 9º da Lei Complementar nº 352, de 8 de agosto de 1995, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 9º

I – 21 (vinte e um) do Executivo Municipal, a serem escolhidos dentre os servidores públicos municipais;

.....
VI – 17 (dezesete) de usuários oriundos das Comissões Regionais de Assistência Social (CRAS); e

.....” (NR)

Art. 16. Fica alterado o art. 11 da Lei Complementar nº 352, de 1995, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 11. Os representantes do Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.” (NR)

Art. 17. Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº 370, de 16 de

janeiro de 1996, conforme segue:

“Art. 7º Ao CMAA aplicam-se, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei que dispõe sobre as normas gerais para os Conselhos Municipais.” (NR)

Art. 18. Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 399, de 14 de janeiro de 1997, conforme segue:

“Cria o Conselho Municipal de Cultura (CMC) e o Sistema Municipal de Cultura, institui a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.” (NR)

Art. 19. Ficam alterados o inc. VI e o *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 399, de 1997, conforme segue:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura (CMC), com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, nas áreas de atividade cultural do Município de Porto Alegre, fundamentado nas resoluções e nos princípios postulados pela I Conferência Municipal de Cultura, tendo por finalidades e competências:

VI – dar pareceres aos projetos destinados a instituir ações ou políticas públicas de promoção cultural desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura (SMC);

.....” (NR)

Art. 20. Ficam alterados os incs. II e III e o *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 399, de 1997, conforme segue:

“Art. 2º O CMC será constituído por 37 (trinta e sete) membros titulares e 37 (trinta e sete) suplentes, observada a representatividade da Administração Pública, dos produtores culturais e da comunidade, da seguinte forma:

II – 17 (dezessete) membros titulares e seus respectivos suplentes indicados pela população organizada a partir das regiões do Orçamento Participativo, mediante indicações encaminhadas e votadas pelos respectivos núcleos de cultura; e

III – 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das entidades de classe, sendo 1 (um) para cada um dos seguintes segmentos:

- a) artes visuais;
- b) cinema e vídeo;
- c) artes cênicas;
- d) livro e literatura;
- e) música;
- f) patrimônio cultural;
- g) folclore;
- h) carnaval;
- i) humanidades;
- j) hip-hop;
- k) dança; e
- l) pontos de cultura;

.....” (NR)

Art. 21. Fica alterado o art. 8º da Lei Complementar nº 399, de 1997, conforme segue:

“Art. 8º O CMC elegerá, na forma de seu regimento, uma diretoria composta por:

I – presidente;

II – vice-presidente;

III – secretário-geral;

IV – 1º secretário; e

V – 2º secretário.” (NR)

Art. 22. Fica incluído § 5º no art. 40 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 40.

§ 5º Os membros do CMDUA perceberão, a título de representação, uma gratificação pela presença nas reuniões, na forma de jetom, observando-se os valores e limites estabelecidos na Lei que dispõe sobre as normas gerais para os Conselhos Municipais.” (NR)

Art. 23. Fica alterado o *caput* do art. 41 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 41. Ao CMDUA aplicam-se, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei que dispõe sobre as normas gerais para os Conselhos Municipais.

.....” (NR)

Art. 24. Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 444, de 30 de março de 2000, conforme segue:

“Institui, no Município de Porto Alegre, o Conselho Municipal do Idoso (Comui) e dá outras providências.” (NR)

Art. 25. Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 444, de 2000, conforme segue:

“Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto Alegre, o Conselho Municipal do Idoso (Comui), órgão deliberativo no âmbito de suas competências, propositivo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas destinadas a promover os direitos dos idosos.

Parágrafo único. O Comui será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMGL).” (NR)

Art. 26. Fica incluído art. 1º-A na Lei Complementar nº 444, de 2000, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 1º-A Fica criado o Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso, além de outras que lhe forem destinadas:

I – recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social para aplicação em programas e ações relativos ao idoso;

II – contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal específica;

III – dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Porto Alegre;

IV – recursos oriundos dos governos estadual e federal;

V – contribuições de organismos estrangeiros e internacionais; e

VI – rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente.”

Art. 27. No art. 2º da Lei Complementar nº 444, de 2000, ficam alterados o *caput* e os incs. III e VI, e ficam incluídos incs. VII, VIII e IX no *caput*, conforme segue:

“Art. 2º Ao Comui compete:

.....

III – encaminhar sugestões e providências destinadas a implementar políticas e programações referentes à promoção do idoso no Município de Porto Alegre;

.....

VI – expedir a órgãos e entidades governamentais do Município de Porto Alegre, por meio de resoluções, diretrizes para a elaboração de ações e políticas relacionadas com os idosos;

VII – gerir o Fundo Municipal do Idoso, fixando os critérios para a sua utilização;

VIII – dar parecer aos projetos destinados a instituir ações ou políticas públicas de proteção e promoção dos direitos dos idosos; e

IX – elaborar seu regimento.

.....” (NR)

Art. 28. Fica alterado art. 3º da Lei Complementar nº 444, de 2000, conforme segue:

“Art. 3º O Comui será composto por 17 (dezessete) membros, com seus respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com o que segue:

I – 10 (dez) munícipes, preferencialmente idosos, que representem as entidades não governamentais e comunitárias, relacionadas com os idosos, eleitos por assembleia do Fórum Municipal do Idoso; e

II – 7 (sete) representantes da Administração Municipal, sendo um representante da Coordenadoria das Políticas Públicas do Idoso, escolhidos de acordo com critérios do Executivo Municipal.” (NR)

Art. 29. Fica incluído art. 15-A na Lei Complementar nº 447, de 10 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 587, de 22 de janeiro de 2008, conforme segue:

“Art. 15-A. Os membros do Conselho Municipal do Turismo perceberão, a título de representação, uma gratificação pela presença nas reuniões, na forma de jetom, observando-se os valores e limites estabelecidos na Lei que dispõe sobre as normas gerais para os Conselhos Municipais.”

Art. 30. Fica alterado o inc. V do art. 2º da Lei Complementar nº 585, de 28 de dezembro de 2007, conforme segue:

“Art. 2º

.....

V – elaborar seu regimento;

.....” (NR)

Art. 31. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogados:

I – o inc. II do art. 4º e o parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 277, de 20 de maio de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 287, de 8 de janeiro de 1993;

II – a al. q do inc. X do art. 5º da Lei Complementar nº 325, de 7 de julho de 1994;

III – o § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 340, de 12 de janeiro de 1995;

IV – o inc. II do art. 9º da Lei Complementar nº 352, de 8 de agosto de 1995;

V – o art. 8º da Lei Complementar nº 367, de 8 de janeiro de 1996;

VI – o parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999;

VII – o inc. VIII do art. 10 da Lei Complementar nº 563, de 30 de janeiro de 2007; e

VIII – a Lei Complementar nº 617, de 29 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de dezembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Cezar Busatto,
Secretário Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

João Batista Linck Figueira,
Procurador-Geral do Município.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI COMPLEMENTAR Nº 661, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe normas gerais sobre os Conselhos Municipais, nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e revoga legislação sobre esse tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Conselhos Municipais reger-se-ão pelo disposto nesta Lei Complementar, nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Art. 2º Os Conselhos Municipais são órgãos de participação direta da comunidade na Administração Pública e têm por finalidade propor, fiscalizar e deliberar sobre matérias referentes a cada setor da Administração Pública.

Art. 3º Os Conselhos Municipais têm por competência geral:

I – estimular a participação popular nas decisões do Município de Porto Alegre e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;

II – atuar nas formulações e no controle da execução da política setorial da Administração Municipal que lhe afeta;

III – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos e dos programas de ações setoriais no âmbito municipal;

IV – deliberar sobre políticas, planos e programas referentes à política setorial; e

V – elaborar seu regimento.

Art. 4º Lei ordinária estabelecerá, respeitadas as normas gerais desta Lei Complementar, os regramentos específicos de cada Conselho Municipal, que deverão conter:

I – o número de membros do Conselho;

II – a composição ou a forma de sua escolha;

III – o período de mandato dos conselheiros;

IV – competências; e

V – dispositivo expresso, no caso de pagamento de jetom.

§ 1º Os Conselhos Municipais incorporados a códigos, estatutos ou leis dos planos diretores serão instituídos por lei complementar, nos termos da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e desta Lei Complementar.

§ 2º O Legislativo Municipal deverá dar ampla divulgação ao projeto de lei que tiver por objeto a instituição de Conselho Municipal.

Art. 5º Os Conselhos Municipais serão compostos por representantes de:

I – órgãos da Administração Municipal; e

II – conforme a política setorial de cada Conselho:

a) entidades de moradores com atuação no Município de Porto Alegre;

b) entidades de classe com atuação no Município de Porto Alegre;

c) instituições públicas ou privadas com atuação no Município de Porto Alegre; e

d) outras organizações da sociedade civil com atuação no Município de Porto Alegre e que sejam registradas ou reconhecidas como tais.

§ 1º Na composição dos Conselhos Municipais, será garantida a maioria à representação referida no inc. II do *caput* deste artigo.

§ 2º A escolha das organizações referidas no inc. II do *caput* deste artigo dar-se-á mediante:

I – eleições, realizadas em fóruns, conferências temáticas ou outra forma de participação democrática da sociedade; ou

II – especificação na lei que instituir o Conselho.

§ 3º A definição do representante de cada organização escolhida para participar do Conselho dar-se-á na forma definida pelos respectivos estatutos ou norma instituidora da organização.

§ 4º O Legislativo Municipal somente terá representação em Conselhos Municipais nos casos em que tal representação for condição para o recebimento, pelo Município de Porto Alegre, de recursos transferidos pelos Estados ou pela União.

§ 5º Os representantes do Executivo Municipal serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Não poderá ser representante das organizações referidas no inc. II do *caput* do art. 5º desta Lei Complementar aquele que:

I – já detiver assento em outro Conselho;

II – exercer cargo em comissão no Município de Porto Alegre; ou

III – for detentor de mandato eletivo.

Parágrafo único. O disposto no inc. I do *caput* deste artigo não se aplica aos casos em que a lei instituidora de Conselho determine a representação de outros Conselhos na sua composição.

Art. 7º O exercício do mandato dos membros de Conselho Municipal iniciar-se-á com a posse, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da cientificação do órgão competente do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros que assumirem a titularidade no transcorrer de uma gestão se encerrará juntamente com a dos demais membros de sua gestão.

Art. 8º O desempenho da função de membro de Conselho Municipal é considerada de relevância para o Município de Porto Alegre.

Art. 9º O conselheiro municipal, para o desempenho de suas atividades de fiscalização, receberá credencial própria firmada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Os Conselhos Municipais elaborarão seus respectivos regimentos, os quais, após aprovação por maioria absoluta de seus membros, serão submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os regimentos dos Conselhos Municipais estabelecerão, dentre outras regras democráticas:

I – escolha e substituição da respectiva diretoria executiva, quando a forma de provimento desses cargos não for estabelecida em lei;

II – mandato da diretoria executiva e possibilidade de recondução aos cargos que a compõem;

III – formas e processos de deliberação; e

IV – publicidade das reuniões, atividades e resoluções.

Art. 11. Para o pagamento do jetom referido no inc. V do *caput* do art. 4º desta Lei Complementar, observar-se-ão:

I – valor máximo de 17 (dezesete) UFMs (Unidades Financeiras Municipais) por reunião; e

II – limite de 4 (quatro) reuniões ordinárias e 1 (uma) extraordinária por mês.

Parágrafo único. Os valores e os limites previstos nos incisos do *caput* deste artigo aplicam-se ao Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgotos, ao Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Habitação, ao Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à Comissão Consultiva para Proteção Contra Incêndio, à Comissão de Alienação de Imóveis e à Comissão Consultiva do Código de Edificações.

Art. 12. O Executivo Municipal providenciará:

I – a divulgação das atividades e das resoluções dos Conselhos Municipais; e

II – a infraestrutura necessária ao funcionamento dos Conselhos Mu-

nicipais.

Art. 13. Os Conselhos Municipais, representados por seus dirigentes, reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente, para fins de sua integração e otimização das políticas desenvolvidas nas diversas áreas, constituindo-se no Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade.

§ 1º O Executivo Municipal designará um representante para acompanhar as reuniões do Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade.

§ 2º O Executivo Municipal prestará assessoramento técnico e suporte administrativo ao Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade.

Art. 14. O Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade será dirigido por um colegiado constituído por 1 (um) coordenador titular, 1 (um) coordenador suplente, 1 (um) secretário titular e 1 (um) secretário suplente, eleitos em plenária convocada para esse fim, dentre os dirigentes dos Conselhos Municipais.

Art. 15. Compete ao Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade:

I – encaminhar ao Executivo Municipal propostas de políticas públicas elaboradas conjuntamente pelos Conselhos Municipais e cuja matéria abranja área de competência de 2 (dois) ou mais desses Conselhos;

II – integrar os debates desenvolvidos pelos Conselhos Municipais sobre políticas públicas municipais; e

III – dirimir conflitos de competências.

Parágrafo único. O Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade não poderá formular e encaminhar proposta de políticas públicas sobre tema que seja competência específica de 1 (um) dos Conselhos Municipais.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogados:

I – as Leis Complementares nºs:

a) 134, de 13 de janeiro de 1986;

b) 195, de 30 de dezembro de 1988;

c) 247, de 22 de janeiro de 1991;

d) 267, de 16 de janeiro de 1992;

e) 379, de 24 de junho de 1996; e

f) 473, de 2 de abril 2002;

II – as Leis Ordinárias nºs:

a) 123, de 8 de outubro de 1948;

b) 437, de 11 de agosto de 1950;

c) 2.012, de 2 de dezembro de 1959;

d) 3.607, de 27 de dezembro de 1971;

e) 6.156, de 19 de julho de 1988; e

f) 6.319, de 30 de dezembro de 1988; e

III – o art. 13 da Lei nº 10.199, de 11 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de dezembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Cezar Busatto,
Secretário Municipal de Coordenação Política e
Governança Local.

João Batista Linck Figueira,
Procurador-Geral do Município.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.862, de 25 de novembro de 2010.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.814.355,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõem os incisos I, II, IV e VI do artigo 3º da Lei nº 10.802, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 132 - Cidade Integrada

Crédito:	0400-17.0122.132.2625 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEP	
	Órgão Executor - DEP / DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS	
	3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 243.122,00
Recurso:	AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	R\$ 243.122,00

PROGRAMA: 134 - Cresce Porto Alegre

Crédito:	1601-23.0691.134.1404 - EMPREGO CERTO -	
	SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	
	Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	3320 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 814.344,00
Recurso:	Programa: 134 - Cresce Porto Alegre	
	Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	1601-23.0691.134.1404 - EMPREGO CERTO -	
	SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	
	3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 624.764,00
Recurso:	Programa: 134 - Cresce Porto Alegre	
	Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	1601-23.0691.134.1404 - EMPREGO CERTO -	
	SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	
	4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 15.000,00
Recurso:	AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	R\$ 174.580,00

Crédito:	2601-23.0695.134.2657 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMTUR	
	Órgão Executor - SMTUR / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 259.500,00
Recurso:	Programa: 134 - Cresce Porto Alegre	

Órgão Executor - SMTUR / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2601-23.0695.134.1326 - MARKETING TURÍSTICO
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 204.968,00
Recurso: Programa: 134 - Cresce Porto Alegre
Órgão Executor - SMTUR / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2601-23.0695.134.2657 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMTUR
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 54.532,00

José Fortunati,
Prefeito.

PROGRAMA: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola
Crédito: 1502-12.0361.136.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Ilmo José Wilges,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.

Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 11.410,00
Recurso: Programa: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
1502-12.0361.136.1002 - AECA - ABRINDO ESPAÇOS NA CIDADE QUE APRENDE
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 11.150,00
Recurso: Programa: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
1502-12.0361.136.2435 - CIDADE ESCOLA
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 260,00

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº **16.864**, de 26 de novembro de 2010.

Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), no valor de R\$ 2.330.000,00.

PROGRAMA: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços

Crédito: 2100-04.0122.137.2475 - ENCARGOS GERAIS - EGM
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 402.000,00
Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2100-01.0031.137.2523 - PAGAMENTO DE DECISÃO DO STF REFERENTE AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO LEGISLATIVO
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 151.800,00
Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2100-28.0843.137.9050 - DÍVIDA INTERNA - EGM
3290 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA R\$ 250.200,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõe o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.802, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

Crédito: 2100-04.0122.137.2475 - ENCARGOS GERAIS - EGM
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 3.703.979,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 3.703.979,00

PROGRAMA: 138 - Porto da Inclusão

Crédito: 3103-16.0482.138.1216 - INCENTIVO AO COOPERATIVISMO
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 1.905.000,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 1.905.000,00

PROGRAMA: 138 - Porto da Inclusão

Crédito: 1003-13.0392.138.2493 - DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL - FUNCULTURA
Órgão Executor - SMC / FUNCULTURA
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 30.000,00
Recurso: Programa: 141 - Vizinhança Segura
Órgão Executor - SMDHSU / SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA
0800-14.0182.141.1192 - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 20.000,00
Recurso: Programa: 138 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - SMC / SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
1001-13.0392.138.2430 - NATIVISMO E MANIFESTAÇÕES POPULARES
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 10.000,00

Crédito: 3103-16.0482.138.1217 - PROGRAMA DE REASSENTAMENTO
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 195.000,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 195.000,00

Crédito: 3103-16.0482.138.1218 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA, AMBIENTAL E FUNDIÁRIA - PRF
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 208.000,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 208.000,00

PROGRAMA: 140 - Transforma Porto Alegre

Crédito: 3103-16.0482.140.1476 - OBRAS HABITACIONAIS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 22.000,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 22.000,00

Valor Total do Decreto: R\$ 2.330.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de novembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Ilmo José Wilges,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº **16.865**, de 26 de novembro de 2010.

Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB), no valor de R\$ 2.760.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõem os incisos II, V e VIII do artigo 3º da Lei nº 10.802, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 135 - Gestão Total

Crédito: 3101-16.0271.135.2678 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - DEMHAB
Órgão Executor - DEMHAB / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 200.000,00
Recurso: Programa: 138 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
3103-16.0482.138.1217 - PROGRAMA DE REASSENTAMENTO
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 200.000,00

Crédito: 3101-16.0272.135.2679 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - DEMHAB
Órgão Executor - DEMHAB / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3191 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 210.000,00
Recurso: Programa: 138 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
3103-16.0482.138.1217 - PROGRAMA DE REASSENTAMENTO
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 210.000,00

Crédito: 3101-28.0846.135.9068 - ENCARGOS ESPECIAIS - DEMHAB
Órgão Executor - DEMHAB / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 5.000,00
Recurso: Programa: 138 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
3103-16.0482.138.1217 - PROGRAMA DE REASSENTAMENTO
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 5.000,00

Crédito: 3101-28.0843.135.9070 - DÍVIDA INTERNA - DEMHAB
Órgão Executor - DEMHAB / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3290 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$ 40.000,00
Recurso: Programa: 138 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
3103-16.0482.138.1217 - PROGRAMA DE REASSENTAMENTO
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 40.000,00

Crédito: 3101-28.0843.135.9070 - DÍVIDA INTERNA - DEMHAB
Órgão Executor - DEMHAB / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
4690 - AMORTIZACAO DA DIVIDA R\$ 820.000,00
Recurso: Programa: 138 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
3103-16.0482.138.1217 - PROGRAMA DE REASSENTAMENTO
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 820.000,00

PROGRAMA: 138 - Porto da Inclusão

Crédito: 3101-16.0122.138.2587 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEMHAB
Órgão Executor - DEMHAB / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 1.240.000,00
Recurso: Programa: 138 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
3103-16.0482.138.1217 - PROGRAMA DE REASSENTAMENTO
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 1.240.000,00

Crédito: 3101-16.0122.138.2587 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEMHAB
Órgão Executor - DEMHAB / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 245.000,00
Recurso: Programa: 138 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
3103-16.0482.138.1217 - PROGRAMA DE REASSENTAMENTO
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 245.000,00
Valor Total do Decreto: R\$ 2.760.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Ilmo José Wilges,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº **16.866**, de 26 de novembro de 2010.

Abre crédito suplementar no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), no valor de R\$ 5.923.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõe os incisos I e VI do artigo 3º da Lei nº 10.802, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe a classificação orçamentária do crédito, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 132 - Cidade Integrada

Crédito: 5000-17.0512.132.2217 - COLETA DE LIXO
 Órgão Executor - DMLU / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 5.923.000,00
 Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada
 Órgão Executor - DMLU / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
 5000-17.0512.132.1228 - QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 957.000,00
 Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada
 Órgão Executor - DMLU / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
 5000-17.0512.132.1516 - ECOPONTOS
 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 512.000,00
 Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada
 Órgão Executor - DMLU / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
 5000-17.0512.132.2382 - LIMPEZA URBANA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 4.454.000,00
 Valor Total do Decreto: R\$ 5.923.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2010.

José Fortunati,
 Prefeito.

Ilmo José Wilges,
 Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
 Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.867, de 29 de novembro de 2010.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.125.685,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõem os incisos II, V e VI do artigo 3º da Lei nº 10.802, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 130 - A Receita é Saúde

Crédito: 1804-10.0125.130.2133 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1.200,00
 Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 1804-10.0301.130.2719 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA - FMS
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1.200,00

PROGRAMA: 132 - Cidade Integrada

Crédito: 2500-14.0122.132.2549 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEACIS
 Órgão Executor - SEACIS / SECRETARIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 8.200,00
 Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços
 Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 2100-28.0843.137.9050 - DÍVIDA INTERNA - EGM
 4690 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 8.200,00

PROGRAMA: 133 - Cidade Solidária e Participativa

Crédito: 2301-04.0122.133.2594 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMCPGL
 Órgão Executor - SMCPGL / SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 391.000,00
 Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços
 Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 2100-28.0843.137.9050 - DÍVIDA INTERNA - EGM
 4690 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 391.000,00

PROGRAMA: 134 - Cresce Porto Alegre

Crédito: 1601-23.0122.134.2631 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMIC
 Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 525.000,00
 Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços
 Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 2100-28.0843.137.9050 - DÍVIDA INTERNA - EGM
 4690 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 525.000,00

PROGRAMA: 135 - Gestão Total

Crédito: 0201-04.0122.135.2524 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GP
 Órgão Executor - GP / GABINETE DO PREFEITO
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 973.000,00
 Recurso: Programa: 135 - Gestão Total
 Órgão Executor - SMGAE / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO
 0900-04.0122.135.2527 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMGAE
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 400.000,00
 Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços
 Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 2100-28.0843.137.9050 - DÍVIDA INTERNA - EGM
 4690 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 573.000,00

Crédito: 0301-02.0122.135.2525 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PGM
 Órgão Executor - PGM / PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 1.196.500,00
 Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços
 Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 2100-28.0843.137.9050 - DÍVIDA INTERNA - EGM
 3290 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$ 750.000,00
 Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços
 Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 2100-28.0843.137.9050 - DÍVIDA INTERNA - EGM
 4690 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 52.300,00

Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços
 Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 2100-28.0844.137.9051 - DÍVIDA EXTERNA - EGM
 3290 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$ 394.200,00

Crédito: 1200-04.0122.135.1469 - SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS
 Órgão Executor - SMA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 948.534,00
 Recurso: Programa: 135 - Gestão Total
 Órgão Executor - PREVIMPA / PREVIMPA
 7000-04.0122.135.1507 - MIGRAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO E REGISTROS DE INATIVOS/PENSIONISTAS PARA SISTEMA ERGON
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 948.534,00

PROGRAMA: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola

Crédito: 2400-14.0122.136.2567 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMJ
 Órgão Executor - SMJ / SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 31.751,00
 Recurso: Programa: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMJ / SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
 2400-13.0392.136.1288 - ATIVIDADES CULTURAIS PARA JOVENS

3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 20.000,00
 Recurso: Programa: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMJ / SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
 2400-14.0301.136.1341 - PREVENÇÃO ÀS DROGAS
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 11.751,00

PROGRAMA: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços

Crédito: 2100-28.0846.137.9065 - ENCARGOS ESPECIAIS - EGM
 Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 2.000.000,00
 Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços
 Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 2100-28.0843.137.9050 - DÍVIDA INTERNA - EGM
 4690 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 2.000.000,00

PROGRAMA: 138 - Porto da Inclusão

Crédito: 1001-13.0122.138.2585 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMC
 Órgão Executor - SMC / SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 50.500,00
 Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços
 Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 2100-28.0843.137.9050 - DÍVIDA INTERNA - EGM
 4690 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 50.500,00
 Valor Total do Decreto: R\$ 6.125.685,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de novembro de 2010.

José Fortunati,
 Prefeito.

Ilmo José Wilges,
 Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
 Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.870, de 30 de novembro de 2010.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 19.038.400,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõem os incisos I, II, IV, V e VI do artigo 3º da Lei nº 10.802, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 130 - A Receita é Saúde

Crédito: 1801-10.0302.130.2142 - HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO - HPS
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 610.000,00
 Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1801-10.0301.130.2708 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 610.000,00

Crédito: 1801-10.0302.130.2284 - HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS - HMIPV
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 1.941.000,00
 Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde

Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1801-10.0301.130.2708 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1.941.000,00

Crédito: 1801-10.0302.130.2403 - ATENDIMENTO À SAÚDE DO SERVIDOR
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 2.080.000,00

Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1801-10.0302.130.2142 - HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO - HPS
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 2.080.000,00

Crédito: 1801-10.0302.130.2407 - PRONTO ATENDIMENTO
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 245.000,00

Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1801-10.0301.130.2708 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 245.000,00

Crédito: 1801-10.0122.130.2596 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMS
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 850.000,00

Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1801-10.0301.130.2708 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 850.000,00

Crédito: 1801-10.0304.130.2691 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 100.000,00

Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1801-10.0301.130.2708 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 100.000,00

Crédito: 1801-10.0304.130.2691 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 3.000,00

Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1801-10.0302.130.2142 - HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO - HPS
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 3.000,00

Crédito: 1801-10.0305.130.2693 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 70.000,00

Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1801-10.0301.130.2708 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 70.000,00

Crédito: 1801-10.0301.130.2710 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE ESPECIALIZADA
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 3.756.000,00

Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1801-10.0302.130.2142 - HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO - HPS
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 2.872.000,00

Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1801-10.0301.130.2708 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 884.000,00

Crédito: 1804-10.0302.130.2412 - PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE
 Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 950.000,00

Recurso: Programa: 130 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 1804-10.0301.130.2417 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FMS
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 950.000,00

PROGRAMA: 132 - Cidade Integrada

Crédito: 0400-17.0122.132.2625 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEP
 Órgão Executor - DEP / DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 4.000,00

Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada

Órgão Executor - DEP / DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS 0400-17.0512.132.1186 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 4.000,00	Crédito: 1601-23.0122.134.2631 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMIC Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 92.000,00
Crédito: 0400-17.0122.132.2625 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEP Órgão Executor - DEP / DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 69.200,00	Recurso: Programa: 131 - Cidade Inovadora Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 1601-20.0605.131.1479 - INOVAÇÃO NO SETOR AGROPECUÁRIO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 92.000,00
Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada Órgão Executor - DEP / DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS 0400-17.0512.132.1186 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 41.800,00	<u>PROGRAMA: 135 - Gestão Total</u> Crédito: 0201-04.0122.135.2524 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GP Órgão Executor - GP / GABINETE DO PREFEITO 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 56.500,00
Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada Órgão Executor - DEP / DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS 0400-17.0512.132.1188 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 27.400,00	Recurso: Programa: 131 - Cidade Inovadora Órgão Executor - GP / GABINETE DO PREFEITO 0201-19.0573.131.1486 - PORTO ALEGRE DA EXCELÊNCIA EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 50.000,00
Crédito: 1700-26.0122.132.2620 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMT Órgão Executor - SMT / SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 56.000,00	Recurso: Programa: 135 - Gestão Total Órgão Executor - GP / GABINETE DO PREFEITO 0201-04.0122.135.2524 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GP 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 6.500,00
Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada Órgão Executor - SMT / SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 1700-26.0453.132.1309 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CORREDORES, ESTAÇÕES E TERMINAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 56.000,00	Crédito: 0201-04.0122.135.2524 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GP Órgão Executor - GP / GABINETE DO PREFEITO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 47.700,00
Crédito: 1900-15.0122.132.2624 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SPM Órgão Executor - SPM / SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 44.500,00	Recurso: Programa: 131 - Cidade Inovadora Órgão Executor - GP / GABINETE DO PREFEITO 0201-19.0573.131.1486 - PORTO ALEGRE DA EXCELÊNCIA EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 47.700,00
Recurso: Programa: 139 - Porto do Futuro Órgão Executor - SPM / SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL 1900-15.0451.139.1519 - DETALHAMENTO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL - PDDUA 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 44.500,00	Crédito: 0301-02.0122.135.2525 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PGM Órgão Executor - PGM / PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 279.000,00
Crédito: 2500-14.0122.132.2549 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEACIS Órgão Executor - SEACIS / SECRETARIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 9.000,00	Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 2100-28.0844.137.9051 - DÍVIDA EXTERNA - EGM 3290 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$ 279.000,00
Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada Órgão Executor - SEACIS / SECRETARIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL 2500-14.0242.132.2553 - SINALIZAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 9.000,00	Crédito: 0301-02.0122.135.2525 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PGM Órgão Executor - PGM / PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 37.300,00
<u>PROGRAMA: 133 - Cidade Solidária e Participativa</u> Crédito: 2301-04.0122.133.2594 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMCPGL Órgão Executor - SMCPGL / SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 73.000,00	Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 2100-28.0844.137.9051 - DÍVIDA EXTERNA - EGM 3290 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$ 37.300,00
Recurso: Programa: 133 - Cidade Solidária e Participativa Órgão Executor - SMCPGL / SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL 2301-04.0122.133.2594 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMCPGL 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 73.000,00	<u>PROGRAMA: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola</u> Crédito: 1501-12.0122.136.2558 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMED - CENTRALIZADA Órgão Executor - SMED / GAB SECR., COORD. APOIO TECN. ADM., CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIAS 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 537.000,00
<u>PROGRAMA: 134 - Cresce Porto Alegre</u> Crédito: 1601-23.0122.134.2631 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMIC Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 200.000,00	Recurso: Programa: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL 1502-12.0365.136.2565 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - INFANTIL 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 537.000,00
Recurso: Programa: 131 - Cidade Inovadora Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 1601-20.0605.131.1479 - INOVAÇÃO NO SETOR AGROPECUÁRIO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 64.000,00	Crédito: 1501-12.0122.136.2558 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMED - CENTRALIZADA Órgão Executor - SMED / GAB SECR., COORD. APOIO TECN. ADM., CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIAS 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 200.000,00
Recurso: Programa: 134 - Cresce Porto Alegre Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 1601-20.0605.134.2384 - PORTO ALEGRE RURAL - FOMENTO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 136.000,00	Recurso: Programa: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL 1502-12.0365.136.2565 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - INFANTIL 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 200.000,00
	Crédito: 1502-12.0361.136.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR -

FUNDAMENTAL	
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL	
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.160.000,00
Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada	
Órgão Executor - SMT / SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
1700-26.0122.132.2620 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMT	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 2.160.000,00
Crédito: 1502-12.0361.136.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 758.000,00
Recurso: Programa: 140 - Transforma Porto Alegre	
Órgão Executor - DEP / DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS	
0400-17.0512.140.1402 - SANEAMENTO PARA TODOS	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 85.000,00
Recurso: Programa: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola	
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL	
1502-12.0365.136.2565 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - INFANTIL	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada	
Órgão Executor - SMT / SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
1700-26.0453.132.1309 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CORREDORES, ESTAÇÕES E TERMINAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 65.000,00
Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada	
Órgão Executor - SMT / SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
1700-26.0451.132.1412 - OBRAS CORRETIVAS	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada	
Órgão Executor - SMT / SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
1700-26.0451.132.1429 - PLANO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 38.000,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	R\$ 20.000,00
Crédito: 1502-12.0365.136.2565 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - INFANTIL	
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL	
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.764.000,00
Recurso: Programa: 140 - Transforma Porto Alegre	
Órgão Executor - DEP / DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS	
0400-17.0512.140.1402 - SANEAMENTO PARA TODOS	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 568.000,00
Recurso: Programa: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola	
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL	
1502-12.0365.136.2565 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - INFANTIL	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 496.000,00
Recurso: Programa: 132 - Cidade Integrada	
Órgão Executor - SMT / SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
1700-26.0122.132.2620 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMT	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 700.000,00
Crédito: 2400-14.0122.136.2567 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMJ	
Órgão Executor - SMJ / SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.700,00
Recurso: Programa: 136 - Lugar de Criança é na Família e na Escola	
Órgão Executor - SMJ / SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
2400-14.0301.136.1341 - PREVENÇÃO ÀS DROGAS	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.700,00

PROGRAMA: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços

Crédito: 2100-04.0122.137.2475 - ENCARGOS GERAIS - EGM	
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 80.000,00
Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços	
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2100-28.0844.137.9051 - DÍVIDA EXTERNA - EGM	
3290 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 80.000,00
Crédito: 2100-09.0272.137.2539 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EGM	

Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 500.000,00
Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços	
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2100-28.0844.137.9051 - DÍVIDA EXTERNA - EGM	
3290 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 500.000,00
PROGRAMA: 138 - Porto da Inclusão	
Crédito: 0601-27.0122.138.2586 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SME	
Órgão Executor - SME / SEC. MUN. DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 43.500,00
Recurso: Programa: 138 - Porto da Inclusão	
Órgão Executor - SME / SEC. MUN. DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
0601-27.0812.138.2705 - EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.500,00
Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços	
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2100-28.0844.137.9051 - DÍVIDA EXTERNA - EGM	
3290 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 29.000,00
Crédito: 1001-13.0122.138.2585 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMC	
Órgão Executor - SMC / SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 108.000,00
Recurso: Programa: 138 - Porto da Inclusão	
Órgão Executor - SMC / SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
1001-13.0122.138.2585 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMC	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 108.000,00
PROGRAMA: 141 - Vizinhança Segura	
Crédito: 0800-06.0122.141.2592 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMDHSU	
Órgão Executor - SMDHSU / SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA	
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 953.000,00
Recurso: Programa: 141 - Vizinhança Segura	
Órgão Executor - SMDHSU / SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA	
0800-06.0182.141.1191 - MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 28.000,00
Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços	
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2100-28.0844.137.9051 - DÍVIDA EXTERNA - EGM	
3290 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 925.000,00
Crédito: 0800-06.0122.141.2592 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMDHSU	
Órgão Executor - SMDHSU / SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 354.000,00
Recurso: Programa: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços	
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2100-28.0844.137.9051 - DÍVIDA EXTERNA - EGM	
3290 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 354.000,00
Valor Total do Decreto:	R\$ 19.038.400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de novembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Ilmo José Wilges,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a JANICE JANDREY DOS SANTOS, 279940/3, professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III correspondente ao padrão M4, a contar de 03/11/2010, com base no artigo 24, alínea 'd' e artigo 25, alínea 'b' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 8595/2000, através do Ato 341, de 26/11/2010 (processo 001.049138.10.3).

CONCEDE a SUZANA FAGUNDES NEVES RIBEIRO, 1029533/1, professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III correspondente ao padrão M4, a contar de 04/11/2010, com base no artigo 24, alínea 'd' e artigo 25, alínea 'b' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 8595/2000, através do Ato 345, de 01/12/2010 (processo 001.050337.10.6).

CONCEDE a CARMEM SUZANA COSTA CUSTÓDIO, 1029630/1, professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III correspondente ao padrão M4, a contar de 03/11/2010, com base no artigo 24, alínea 'd' e artigo 25, alínea 'b' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 8595/2000, através do Ato 344, de 01/12/2010 (processo 001.050361.10.4).

CONCEDE a DANIELA VIEIRA DE FREITAS, 590670/3, professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III correspondente ao padrão M4, a contar de 03/11/2010, com base no artigo 24, alínea 'd' e artigo 25, alínea 'b' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 8595/2000, através do Ato 347, de 01/12/2010 (processo 001.050331.10.8).

CONCEDE a MARIA LUÍZA PUGLIA, 293766/3, professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III correspondente ao padrão M4, a contar de 05/11/2010, com base no artigo 24, alínea 'd' e artigo 25, alínea 'b' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 8595/2000, através do Ato 346, de 01/12/2010 (processo 001.050335.10.3).

CONCEDE a JAQUELINE NICKEL NASCIMENTO ORTIZ, 419178/5, professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III correspondente ao padrão M4, a contar de 03/11/2010, com base no artigo 24, alínea 'd' e artigo 25, alínea 'b' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 8595/2000, através do Ato 343, de 01/12/2010 (processo 001.050363.10.7).

CONCEDE a SUSANI PEREIRA CONCEIÇÃO MAUESCK, 1028405/1, professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III correspondente ao padrão M4, a contar de 27/10/2010, com base no artigo 24, alínea 'd' e artigo 25, alínea 'b' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 8595/2000, através do Ato 342, de 01/12/2010 (processo 001.050366.10.6).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE pensão por morte, a contar de 31/10/2010, ao(s) dependente(s) de JULIO DARC BATISTA CORONEL, 4824.9, falecido(a) em 31/10/2010, Estatutário, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB-2.01.06.A.03-00, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por invalidez permanente, com provento integral (Média Contributiva), pelo 546, de 19/08/2010, em Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 08/05/1996, no valor total mensal, correspondente a 100%, do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a GERENICE GOMES GIANNICHINI, 6997.1, CPF 532.934.360-72, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 14.414/03; Lei Federal 10.887/04, alterada pela Lei Federal 11.784/08 e Lei

Federal 12.254/10; Decreto 16.744/10CPF do(a) ex-servidor(a): 022.009.701-10, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10 042 455 151, através do Ato 970, de 02/12/2010, (processo(s) 009.004155.10.6)."Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JORGE SILVEIRA BATALHA, 67407.5, falecido(a) em 12/05/2008, Estatutário, Apontador, AC-4.03.04.D.10-00, 30h, do Departamento Municipal de Habitação, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 25/11/1975, o Ato 527, de 15/08/2008, que concedeu pensão por morte, quanto a reversão da cota reservada e inclusão de um pensionista, base legal e o montante mensal, que passa a ser no valor total mensal, correspondente a 100% da remuneração do ex-servidor, face revisão "ex officio" da remuneração de contribuição, rateado a razão de 30% a ZILDA OLIVEIRA DA CUNHA, 6323.0, CPF 686.298.850-68, ex-cônjuge, 35% a PATRICIA DA CUNHA BATALHA, 6324.8, data-fim 20/9/2011, CPF 023.298.620-75, filha, 35% a Nanci Gonçalves, 6348.7, CPF 456.106.060-04, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigo 62, da Lei Complementar 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 10.223/07; Decreto 15.943/08. CPF do(a) ex-servidor(a): 133.580.300-91, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10 255 626 638, através do Ato 984, de 06/12/2010, (processo(s) 001.027730.08.5 e 001.036589.08.0)."Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

MODIFICA, em relação ao ex-servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA MATOS, 63023.0, falecido em 18/02/2009, Estatutário, Pintor, OP.3.11.04.C.08-00, 30h, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, falecido(a) em atividade, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 25/06/1981, o Ato 405, de 09/07/2009, que concedeu pensão por morte, quanto a base legal e o montante total mensal que passa a ser, correspondente ao valor, acrescido de 70%, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade da remuneração, do(a) ex-servidor(a), face revisão "ex officio" da remuneração de contribuição, rateado a razão de 100% a THIAGO MACHADO MATOS, 6555.7, CPF 022.094.400-84, filho, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04; Portaria Interministerial dos Ministérios de Previdência Social e da Fazenda 48/09; artigo 62, da Lei Complementar 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 10.223/07. CPF do(a) ex-servidor(a): 363.959.190-91, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10 744 266 340, através do Ato 961, de 01/12/2010, (processo(s) 001.027090.09.4)."Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

MODIFICA, a contar de 31/03/2009, em relação ao servidor JOVENIL DOS SANTOS, 25814.5, estatutário, Engenheiro de Operação, ES-2.12.NS.D.11-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o Ato 1.580, de 10/11/2003, que o aposentou voluntariamente, por tempo de contribuição, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto à base legal de concessão, ao benefício que passa a ser integral e ao valor do provento, tendo em vista a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição, gerada por decisão judicial, observado o disposto na Súmula 14/06 - TCE/RS, com base no artigo 113, § 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; Súmula 14/06 – TCE/RS: vencimento com referência "D", artigo 33, da Lei 6203/88; Lei 7428/94; Decreto 14300/03; avanços: 11 (55%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível 07 - Diretor de Divisão, artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02;

artigo 44, inciso II, § 1º, da Lei 6203/88; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 02, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 62, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; gratificação de incentivo técnico (80%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pela Lei 8183/98 e Decreto 11352/95; CPF 14101181004, PASEP 10025527085, através do Ato 989, de 30/11/2010. (processo 001.016975.09.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao ex-servidor JORGE SILVEIRA BATALHA, 67407.5, falecido(a) em 12/05/2008, Estatutário, Apontador, AC-4.03.04.D.10-00, 30h, do Departamento Municipal de Habitação, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 25/11/1975, o Ato 621, de 17/09/2008, que modificou o Ato 527, de 15/08/2008, quanto a reversão da cota reservada e inclusão de um pensionista, face revisão "ex officio" da remuneração de contribuição do ex-servidor. CPF do(a) ex-servidor(a): 133.580.300-91, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10 255 626 638, através do Ato 983, de 06/12/2010, (processo(s) 001.027730.08.5 e 001.036589.08.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA LUIZ FERNANDO RIGOTTI, 6660.9, Diretor-Geral, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre a se afastar do Município no período de 08/11/2010 a 10/11/2010, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar da 34ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes e Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, em Brasília-DF, com base no Artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 308, de 16/11/2010 (processo 009.004117.10.7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, HELENA MARIA BRASIL, 75313/2, Assistente Administrativo, AA10406, para responder em regime de tempo integral pela função gratificada de Secretário de Tribunal, 21160005, da Secretaria Administrativa do Tart, da Secretaria Municipal da Fazenda, 13004016, substituindo RITA DE CASSIA DONASCIMENTO TORRES, 381928/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença-prêmio de 16/11/2010 a 30/11/2010, através da Portaria 316, de 30/11/2010.

DESIGNA, NEWTON JOSE LOPES PEIXOTO, 401691/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder em regime de tempo integral pela função gratificada de Secretário de Tribunal Adjunto, 21150013, da Secretaria Administrativa do Tart, da Secretaria Municipal da Fazenda, 13004016, substituindo HELENA MARIA BRASIL, 75313/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de responder por outra função gratificada de 16/11/2010 a 30/11/2010, através da Portaria 317, de 30/11/2010.

DESIGNA, SILVIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO, 786709/5, Contador, ES307NS, para responder em regime de dedicação exclusiva pela função gratificada de Auxiliar Técnico, 21130002, da Unidade de Contabilidade da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, 13603002, substituindo JULIO CESAR GUIMARAES DOS SANTOS, 435147/1, Técnico em Contabilidade, TP10407, por motivo de licença-prêmio de 16/11/2010 a 30/11/2010, através da Portaria 318, de 30/11/2010.

DESIGNA, JORGE ARLINDO MADRUGA, 342510/3, Contador, ES111NS, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, da Unidade de Contabilidade da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, 13603002, substituindo CLEBER LUCIANO KARVINSKI DANELON, 361425/1, Contador, ES111NS, por motivo de licença-prêmio de 16/11/2010 a 30/11/2010, através da Portaria 319, de 30/11/2010.

DESIGNA, ANGELA MARIA FEIJÓ COSTA, 342455/1, Técnico em Contabilidade, TP10407, para responder em regime de tempo integral, pela função gratificada de Assistente, 21150005, da Unidade de Contabilidade, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, 13603002, substituindo JORGE ARLINDO MADRUGA, 342510/3, Contador, ES111NS, por motivo de responder por outra função gratificada de 16/11/2010 a 30/11/2010, através da Portaria 320, de 30/11/2010.

DESIGNA, NILO SEVERO DE OLIVEIRA, 289337/1, Desenhista, AA10606, para responder em regime de tempo integral pela função gratificada de Gestor B, 11170009, da Área de Patrimônio da Secretaria Municipal da Fazenda, 13709003, substituindo ANA CRISTINA AVILA DE SOUZA, 330465/4, Arquiteto, ES102NS, por motivo de licença-prêmio de 16/11/2010 a 30/11/2010, através da Portaria 321, de 30/11/2010.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO, 394145, procurador, ES.1.28.NS, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, da Procuradoria de Pessoal Celetista, 3525007, da Procuradoria-Geral do Município, substituindo ROGÉRIO SCOTTI DO CANTO, 329773, procurador, ES.1.28.NS, por motivo de licença-prêmio de 20/12/2010 a 03/01/2011, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 108 de 01/12/2010.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a MICHELLE CAVALCANTI AGUIAR, 1016679/1, professor, para afastar-se de suas funções no período de 23/11/2010 a 27/11/2010, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do I Encontro de Educação Musical de Porto Alegre, realizado em Porto Alegre – RS, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133/85, de 31/12/1985, através da Portaria 768, de 03/12/2010 (processo 001.049091.10.7).

CONCEDE autorização a JÚLIA DA JORNADA DALENOGARE, 262680/1, professor, para afastar-se do Município no período de 15/12/2010 a 19/12/2010, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do II Fórum Nacional de Educação para a Paz nas Escolas e nas Famílias, realizado no Rio de Janeiro - RJ, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133/85, de 31/12/1985, através da Portaria 770, de 03/12/2010 (processo 001.049568.10.8).

CONCEDE autorização a CÍNTIA MARIA KOVARA, 503293/1, professor, para afastar-se do Município no período de 15/12/2010 a 19/12/2010, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do II Fórum Nacional de Educação para a Paz nas Escolas e nas Famílias, realizado no Rio de Janeiro - RJ, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133/85, de 31/12/1985, através da Portaria 771, de 03/12/2010 (processo 001.048981.10.9).

DESIGNA, LUCIANE VARELA DE OLIVEIRA, 394730/1, Professor, ED103M5, para responder em Regime de Complementar de Trabalho pela função gratificada de Assistente Técnico, 21160003, da Assessoria Técnico Pedagógica, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15004004, substituindo ARLENE REGINA MENDOZA, 84983/2, Professor,

ED103M5, por motivo de licença prêmio de 18/10/2010 a 16/11/2010, através da Portaria 763, de 25/11/2010.

DESIGNA, MARIA INES BITENCOURT SOARES, 184011/1, Professor, ED105M5, para responder pela função gratificada de Vice-Diretor de Escola, 11150027, da Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Santa Rosa, da Divisão de Educação Infantil, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15611023, substituindo FLÁVIA MORETTO DE OLIVEIRA, 401009/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença para tratamento de saúde de 02/11/2010 a 17/11/2010, através da Portaria 764, de 25/11/2010.

DESIGNA, ELIZAMAR GONÇALVES RANGEL FLORENCIO, 281077/1, Professor, ED103M5, para responder em Regime Complementar de Trabalho pela função gratificada de Diretor, 11160022, da Escola Municipal de Educação Infantil - Jardim de Praça Girafinha, da Divisão de Educação Infantil, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15611036, substituindo REGINA BEATRIZ CANTO MARQUES, 61739/2, Professor, ED103M5, por motivo de licença prêmio de 18/10/2010 a 16/11/2010, através da Portaria 765, de 25/11/2010.

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RICARDO RODRIGUES VAZ, engenheiro, ES211NS, para responder pela função gratificada de 7-diretor da Divisão de Esgoto, 20310009, em substituição a MAGDA CRISTINA GRANATA, 699564 / 2 no período de 21/12/2010 a 30/12/2010, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa e de empenho, e de preparo de pagamento, nível 6, com base no Artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1902 de 03/12/2010 (processo 003.002794.08.0)

DESIGNA LUIZ CARLOS MACHADO PEDROSO, operário especializado, OB20502, para responder pela função gratificada do setor de elevatórias da Divisão de Esgoto, 20311213, em substituição a CARLOS SUMANATA NUNES DA SILVEIRA, 718194 / 1 no período de 22/11/2010 a 26/11/2010, por Licença Acidente de Trabalho, com gratificação pelo exercício de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa e de empenho, e de preparo de pagamento, nível 2.com base no Artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1899 de 03/12/2010 (processo 003.005464.09.9).

DESIGNA ARACELI ANTONIO FREITAS ALVES, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada do setor de preventiva III da Divisão de Esgoto, 20312328, em substituição a JOAO PEDRO PEREIRA KAUPPE, 721363 / 2 no período de 02/12/2010 a 31/12/2010, por férias, com gratificação pelo exercício de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa e de empenho, e de preparo de pagamento, nível 4, com base no Artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1901 de 03/12/2010 (processo 003.5463.09.2).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA no período de 22/10/2010 a 30/12/2010, os servidores JANAÍNA SARTORI FERRANTINO, 440155, como coordenadora; JOÃO CARLOS PEREIRA, 666856; FÁTIMA ROSANE FAGUNDES DE OLIVEIRA, 664136; JAIME PEDRO LEAL LUCAS, 188776; CLAUDIO RENATO ALVES MARIA, 648568; CLAUDIA SALLES RIBEIRO, 664756 e ÉLIDA DE MORAES ESCARPETTE, 661846; como inventariantes, para comporem a Comissão de Inventário-Almoxarifado, no exercício de 2010, através da Portaria 574 de 23/11/2010 (Processo 005.002751.09.7).

Despachos

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.002932.01.6 – Torna sem efeito, em 29/11/2010, quanto ao tempo de contribuição, em relação a EVERTON JAQUET, 231700, professor da Secretaria Municipal de Educação, a averbação efetuada através do presente processo, e Averba o tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4122 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Colégio Nossa Senhora do Rosário- 27/12/1976 a 27/01/1977, de 01/03/1978 a 20/12/1983;

Faculd.Porto-Alegrense Ciências Cont.Administração-03/03/1980 a 29/02/1984;

Faculd.Porto-Alegrense Ciências Cont.Administração e Colégio Nossa Senhora do Rosário-01/03/1984 a 16/05/1989.(Republicado)

Processo 009.004260.10.4 – Defere em 30/11/2010, em relação a ALTAIR BOELTER, 713469, operador de estação de tratamento do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2464 dias de tempo de contribuição.

Regime Geral de Previdência Social:

Ughini S A Industria e Comércio: 15/01/1985 a 14/07/1988;

Escritório Contábil Contimak Ltda: 05/02/1990 a 28/02/1991;

Materiais de Construção Rosa Ltda: 01/08/1991 a 10/10/1993.

Processo 009.004248.10.4 – Defere em 29/11/2010, em relação a DEBORA MARIA ALVES, 956871, professora da Secretaria Municipal da Educação/ Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2328 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Associação Brasileira Cultural e Beneficente: 02/07/2001 a 11/07/2002 e 18/03/2004 a 22/12/2005;

Kidstop Escola de Educação Infantil Ltda: 03/03/2006 a 16/03/2006;

Associação Educacional Vinicius de Moraes: 02/05/2006 a 08/02/2008;

União Sul Brasileira de Educação e Ensino: 11/02/2008 a 06/08/2008;

Cici: 01/01/2009 a 31/01/2009;

Associação Beneficente de Amurt – Amurtel: 18/02/2009 a 03/05/2010.

Processo 009.004057.10.4 – Defere em 24/11/2010, em relação a CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PAIM, 247926, operário da Secretaria Municipal de Obras e Viação/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4227 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Companhia Zaffari Comercio e Industria: 11/09/1974 a 12/11/1976;

Guaíba Industria de Brinquedos Ltda: 03/12/1976 a 31/05/1977 e 19/04/1974 a 05/09/1974;

Companhia Dosul de Abastecimento – Massa Falida: 09/06/1977 a 05/08/1977, 06/02/1978 a 09/03/1979 e 14/06/1988 a 18/06/1989;
 Instituto Pré Vestibular Ltda: 09/08/1977 a 08/11/1977;
 Trierweiler e Cia Ltda: 18/10/1979 a 15/01/1980;
 Supermercados Real SA: 06/03/1980 a 11/04/1980;
 Carrefour Comércio e Industria Ltda: 07/07/1980 a 12/09/1980;
 A Araújo S A Engenharia Emontagens: 17/09/1980 a 30/06/1981;
 Tramandaí Prefeitura: 31/08/1982 a 02/12/1986;
 Já Fraga e Cia Ltda: 13/06/1990 a 08/07/1990;
 Zaffari SA Comércio e Industria: 01/11/1973 a 14/03/1974.

Processo 009.004239.10.5 – Defere em 29/11/2010, em relação a DENISE ARAUJO PORTELA, 264869, professora da Secretaria Municipal da Educação/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 889 dias de tempo de contribuição.

Regime Geral de Previdência Social:

Alvorada Prefeitura: 01/08/1983 a 15/03/1984;

Banco Nacional S A em Liquidação Extrajudicial: 02/07/1984 a 25/04/1986.

Processo 009.004245.10.5 – Defere em 26/11/2010, em relação a SINARA CRISTINA NUNES, 437910, técnico em contabilidade da Secretaria Municipal da Cultura/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2649 dias de tempo de contribuição.

Regime Geral de Previdência Social:

Auditoria Técnica de Contabilidade e Economia e Finanças: 20/01/1992 a 23/04/1999.

Processo 009.004223.10.1 – Defere em 25/11/2010, em relação a ROBERTO ARNOLD, 171181, médico da Secretaria Municipal da Saúde/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1421 dias, excluído o período colidente:

Regime Próprio/Estado:

Estado do Rio Grande do Sul: 08/02/1982 a 29/12/1985.

<p>Publicação LEGAL</p> <p>EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL</p> <p>MARCAL FALLAVENA RECH & CIA. LTDA., CNPJ 04.750.195/0001-48 e Inscrição Municipal 236604.2.2, comunica o extravio do Livro do ISSQN, sendo registrada ocorrência sob nº 050110/2010/64091, em 02/12/2010, na Delegacia Online de Polícia Civil do Rio Grande do Sul. A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.</p> <p>Porto Alegre, 8 de dezembro de 2010.</p> <p>MARCAL FALLAVENA RECH & CIA. LTDA.</p>

EDITAIS

 <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2010 PROCESSO 001.043386.10.5</p> <p>A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS informa que adquiriu, através de dispensa de licitação, os materiais abaixo como segue: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre. OBJETO: Medicamentos Huma nos. CONTRATADA: T. F. Comercial Farmacêutica Ltda. ITEM: Ibuprofeno 5mg/ml-2ml. TOTAL DA COMPRA: R\$ 6.021,12. PRAZO DE ENTREGA: Imediato. BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.</p> <p>JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor. RATIFICO: A Dispensa decorrente da Compra Direta acima.</p> <p>Porto Alegre, 9 de dezembro de 2010.</p> <p>ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI, Secretário.</p>	<p>Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>ao contrato 38960, do PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS acima.</p> <p>Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.</p> <p>JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.</p>	<p>18/12/2009 e prorroga a vigência do contrato até 16/10/2011, com base na variação do IPCA, correspondendo ao valor anual de R\$ 11.878,56. BASE LEGAL: Artigos 57 II, combinado com artigo 65, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. PROCESSO 001.040855.07.4 MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviços 46/2008.</p> <p>Porto Alegre, 07 de dezembro 2010.</p> <p>ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI, Secretário Municipal da Fazenda.</p>
<p>CHAMAMENTO PÚBLICO PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 16/2008 PROCESSO 001.013035.08.8</p> <p>A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, solicita comparecimento do representante legal da empresa Vigilância Noroeste, para assinatura do Termo de Rescisão referente</p>	<p>EXTRATO DE CONTRATO</p> <p>PROCESSO: 001.034187.10.3 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda. CONTRATADA: MARCELO IRONI RODRIGUES DOS SANTOS. OBJETO: Contratação de serviços de 14 locações de Som, com operador técnico para sonorização dos eventos integrantes das Ações do Convênio entre o Município e Porto Alegre e o Ministério dos Transportes. MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviços 73/2010. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses. VALOR: R\$ 7.378,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600.0602.27.0812.0138.2381.3 39039 EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.</p> <p>Porto Alegre, 07 de novembro de 2010.</p> <p>ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI, Secretário Municipal da Fazenda.</p>	<p>RETIFICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO 001.030438.10.1 PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 30/2010 PROCESSO 001.0018819.10.9</p> <p>A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a retificação da penalidade aplicada à empresa SERGIO MARION DOS SANTOS SILVA – ME referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, onde consta: "OBJETO: Locação de veículos com motorista." leia-se: "OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e higienização." As demais disposições permanecem inalteradas. Os processos administrativos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, rua Siqueira Campos 1300, sala 307.</p> <p>Porto Alegre, 8 de dezembro de 2010.</p> <p>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO.</p>
<p>EXTRATO DE TERMO ADITIVO</p> <p>CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTRATADA: HIDROSERVICE INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Retificação do item 1.1.2 do termo aditivo assinado em</p>		



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
LIMPEZA URBANA

CONCORRÊNCIA 4/2010 PROCESSO 005.001700.10.3

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, de conformidade com a legislação em vigor, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na Avenida Azenha, 631, salas 36/38, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, a seguinte Licitação abaixo discriminada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta automatizada de resíduos sólidos urbanos, com a utilização de containeres, no Município de Porto Alegre.

DATA DE ABERTURA: 12/01/2011

HORA DE ABERTURA: 14 horas

LOCAL DE ABERTURA: Avenida Azenha, 631, sala 25 (Auditório)

O Edital poderá ser retirado pelos interessados via E-mail: licitacao@dmlu.prefpoa.com.br, ou ainda pelo site www.portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

MÁRIO FERNANDO DOS SANTOS MONCKS,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO 001.036138.10.0

CONVENENTES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer e Stamac S/A Grupo Geradores, na condição de apoiador e Clube de Regatas Guaíba, na condição de beneficiado.

PROJETO: "II RALLY DO SALÃO NÁUTICO DO MERCOSUL - MOTORYAMA"

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar 530, de 22/12/2005

VALOR: R\$ 38.000,00.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

JOSE EDGAR BEURER,
Secretário de Esportes.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E
CIRCULAÇÃO S.A.

CONCORRÊNCIA 9/2010

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, conforme especificações anexas.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. comunica que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para a licitação em epígrafe.

ABERTURA: 10 de janeiro de 2011, às 14h.

LOCAL: Rua João Neves da Fontoura, 7 – Bairro Azenha/Porto Alegre/RS

O Edital poderá ser retirado na Coordenação de Compras e Licitações da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., situada na R. João Neves da Fontoura, 7, ao custo de R\$ 11,20 ou gratuitamente no site www.eptc.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone: (51)3289.4319/3289.4202 ou Fax: 51-3289.4277, e ainda pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo - Financeira

EXTRATO DO CONTRATO 36/2010

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 91/2010

PROCESSO 008.006476.10.4

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: Mobicom Telecomunicação Ltda., CNPJ 68.779.404/0001-69

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de operacionalidade e manutenção de rádios de comunicação de propriedade da Empresa Pública de Transporte e Circulação.

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 156.180,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e oitenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo-Financeira.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002.083012.10.9 ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Serviço de engenharia para reformulação e implantação da rede de distribuição de energia e iluminação pública da Rua Voluntários da Pátria (trecho entre a Av. Leopoldo Brentano e Dona Teodora).

DATA: 07 de dezembro de 2010, às 16h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações

TEOR: Reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, procedeu-se a análise das propostas e verificação dos cálculos das planilhas orçamentárias. Atendidos os requisitos solicitados pelo edital, decide a Comissão classificar as empresas na seguinte ordem: 1º Lugar: Montebrás Montagens Elétricas Ltda.-R\$ 705.595,85; 2º lugar: MJ Medeiros Montagem Eletrotécnica Ltda.-R\$ 828.263,23; 3º lugar: Sadenco-Sul Americana de Engenharia e Comércio Ltda.-R\$ 836.374,82 e 4º lugar: Instaladora Elétrica Mercúrio Ltda.-R\$ 869.803,82. Dessa forma, a Comissão sugere a homologação e adjudicação desta Tomada de Preços à empresa Montebrás Montagens Elétricas Ltda., por atender ao Edital e ofertar o menor preço. Com a publicação deste julgamento, fica aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, interpor recurso desta decisão, conforme o disposto no inciso I, §§ 3º, do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

**ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, CLAUDIO BARAIBAR
JÚNIOR, NAMUR CONCEIÇÃO BOCHEHIN**



Câmara Municipal de Porto Alegre

LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a abertura do seguinte Certame:

PREGÃO ELETRÔNICO 148/2010

PROCESSO 4006/10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) equipamentos reprográficos novos, com tecnologia digital, para uso nas diversas salas do Setor de Mimeografia desta Câmara Municipal.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 11h do dia 22 de dezembro de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h do dia 22 de dezembro de 2010.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 15h30min do dia 22 de dezembro de 2010.

Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaobanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (51) 3220-4314 e (51) 3433-4458 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br

Torna público, ainda, o resultado do julgamento das propostas, por lote, da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 134/2010

PROCESSO 3857/10

OBJETO: Aquisição de computador (Estação de Trabalho).

LOTE ÚNICO: ECONET INFORMÁTICA LTDA.

A íntegra do julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 395, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços (www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline ou www.pregaobanrisul.com.br).

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA, Pregoeiro.

LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público o resultado do seguinte Certame:

PREGÃO ELETRÔNICO 139/2010

PROCESSOS 3343/10 e 4067/10

OBJETO: Confecção de impressos (capa de processo para projeto de lei e envelope pardo médio timbrado).

LOTE 01: PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA. – ME

LOTE 02: GRÁFICA RJR LTDA.

A íntegra do julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 395, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços (www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline ou www.pregaobanrisul.com.br).

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA, Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 004.000812.10.2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO retifica a publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, na data de 29 de novembro de 2010, quanto ao número do Convite que é 18/2010, e não como constou.

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2010.

HUMBERTO CIULLA GOULART, Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.039402.10.0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Administração.

CONTRATADO: Mectel (RF Comercial LTDA), CNPJ 04.378.160/0001-20

OBJETO: Conserto do sistema de câmeras de segurança dos elevadores do Edifício Intendente José Montauray.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200-2528-33903999900-1

VALOR: R\$ 1.963,00

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,
Secretária Municipal da Administração, em exercício.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001.039408.10.8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Administração.

CONTRATADO: SUL AR Manutenção e Comércio LTDA.

OBJETO: Instalação de um ar condicionado SPRINGUER 12.000 btus na sala 818, 8º andar da Secretaria Municipal de Administração.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e inciso I da Instrução Normativa: 3/06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200-2528-339039170200-1

VALOR: R\$ 318,00

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,
Secretária Municipal da Administração, em exercício.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DE CONTRATO
303/2010

OBJETO: Fornecimento parcelado de molas
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 111/2010
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense
CONTRATADA: Posto de Molas Zarichta e Molski Ltda.
VALOR: R\$ 80.000,00
Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

JOÃO ANTONIO PANCINHA COSTA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
134B/2010

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 73/2010
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense
CONTRATADA: Sanitários Ecológicos Toalete Ltda.
OBJETO: Locação de container.
VALOR: R\$ 320,00
Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

JOÃO ANTONIO PANCINHA COSTA, Diretor-Presidente.

EXTRATOS DE CONTRATOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 118/2010
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense
VIGÊNCIA: 06/12/2010 a 05/06/2011
OBJETO: Aquisição parcelada de vidros e peças para carroceria.

CONTRATO: 323/2010
CONTRATADA: Sulvan Veículos e Peças Ltda.
VALOR ESTIMADO: R\$ 14.000,00

CONTRATO: 324/2010
CONTRATADA: Poa Distribuidora de Peças Ltda.
VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00

CONTRATO: 325/2010

CONTRATADA: Mega Buss Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda.
VALOR ESTIMADO: R\$ 34.000,00
Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

JOÃO ANTONIO PANCINHA COSTA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 108/2010
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense
OBJETO: Aquisição parcelada de lixas, brocas e gás
VIGÊNCIA: 18/11/2010 a 17/05/2011

CONTRATO: 306/2010
CONTRATADA: Multifase Coml Técnica Ltda
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

CONTRATO: 307/2010
CONTRATADA: Max Rheinheimer Cardoso
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATO: 308/2010
CONTRATADA: Cf Casa das Ferramentas Comercial de Máquinas Ltda
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

CONTRATO: 309/2010

CONTRATADA: Casa do Mecânico Ltda
VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

CONTRATO: 310/2010
CONTRATADA: Sudelmaq Comércio de Equipamentos Ltda
VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

CONTRATO: 311/2010
CONTRATADA: LVC Tintas Ltda
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

JOÃO ANTONIO PANCINHA COSTA, Diretor-Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 137/2010

OBJETO: Aquisição parcelada de baterias 150ah

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 22/12/2010, procederá abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min do dia 22 de dezembro de 2010

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 22 de dezembro de 2010

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h do dia 22 de dezembro de 2010

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.
Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

JOÃO ANTONIO PANCINHA COSTA, Diretor Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 135/2010

OBJETO: Aquisição parcelada de suprimentos de informática

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 28/12/2010, procederá abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min do dia 28 de dezembro de 2010

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 28 de dezembro de 2010

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h do dia 28 de dezembro de 2010

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.
Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

JOÃO ANTONIO PANCINHA COSTA, Diretor Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

PREGÃO ELETRÔNICO
333/2010
PROCESSO 003.080625.10.0

OBJETO: Conexões e acessórios em PEAD de eletrofusão.
PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS: 9h do dia 22/12/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h do dia 22/12/2010.
INÍCIO DA DISPUTA: 14h do dia 22/12/2010.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br (Pregão Eletrônico), www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

ANA MARLI GEREVINI,
Chefe da Seção de Editais e Programação.

PREGÃO ELETRÔNICO
334/2010
PROCESSO 003.080623.10.7

OBJETO: Componentes e acessórios para hidrômetro (arruela de vedação e porca união).
PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS: 9h do dia 23/12/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h do dia 23/12/2010.
INÍCIO DA DISPUTA: 14h do dia 23/12/2010.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br (Pregão Eletrônico), www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

ANA MARLI GEREVINI,
Chefe da Seção de Editais e Programação.

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 003.080317.10.3

OBJETO: Execução de redes coletoras de esgoto sanitário no Bairro Chácara das Pedras.

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que, conforme o Parecer da Comissão de Licitações, homologado pelo Conselho Deliberativo, constante nos autos do processo, o recurso interposto pela empresa Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda, contra a classificação da proposta da empresa SJF Engenharia Ltda, foi julgado improcedente.
Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010,

INGRID SCHÄFFER LAUTERT, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 321/2010
PROCESSO 003.080596.10.0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Desumidificador de ar ambiente.

LOTE 01 – MERCOLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos e no site www.portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 003.080603.10.6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.
CONTRATADO: Fluid Systems - Assessoria em Vendas Sociedade Ltda.

OBJETO: Aquisição de mancal de rolamentos para bomba da marca Grundfos.

VALOR: R\$ 1.552,60

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

LUIZ FERNANDO L. SOUTO, Superintendente de Operações.

EXTRATOS

CONTRATADA: Sij Serviço de Informações Judiciárias Ltda
CONTRATO 003.080459.10.2

OBJETO: Prestação de serviços de distribuição física de publicações judiciais
VALOR: R\$ 9.888,00
PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda
CONTRATO 003.080314.10.4-01
OBJETO: Aquisição de materiais
VALOR: R\$ 3.198,67
PRAZO: 90 dias

CONTRATADA: Mercolab Produtos para Laboratórios Ltda
CONTRATO 003.080314.10.4-02
OBJETO: Aquisição de materiais
VALOR: R\$ 7.363,50
PRAZO: 90 dias

CONTRATADA: Biologia Molecular Brasil Ltda
CONTRATO 003.080314.10.4-03
OBJETO: Aquisição de materiais
VALOR: R\$ 525,97
PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: SR Produtos para Laboratórios Ltda
CONTRATO 003.080314.10.4-04
OBJETO: Aquisição de materiais
VALOR: R\$ 751,00
PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: Consetran Consultoria e Engenharia Ltda
CONTRATO 003.080360.10.6
OBJETO: Execução da repavimentação de valas abertas em vias públicas
VALOR: R\$ 2.716.722,85
PRAZO: 12 meses

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080301.09.6
CONTRATADA: Prevale Equipamentos de Incêndio Ltda – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.0804785.06.1-A
CONTRATADA: Arlete Maria Bernardes & Cia Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo e alteração dos itens 4.3, 4.3.3 e 4.4 do contrato

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.0804785.06.1-B
CONTRATADA: Locadora de Veículos Gran Prix Ltda – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo e alteração dos itens 4.3, 4.3.3 e 4.4 do contrato

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.0804785.06.1-C
CONTRATADA: Megane Transportes Ltda – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo e alteração dos itens 4.3, 4.3.3 e 4.4 do contrato

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.0804785.06.1-D
CONTRATADA: Transportes Birckegt Ltda – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo e alteração dos itens 4.3, 4.3.3 e 4.4 do contrato

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.0804785.06.1-E
CONTRATADA: Transcremer Transportes Ltda – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo e alteração dos itens 4.3, 4.3.3 e 4.4 do contrato

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2010.

EDUARDO DA SILVEIRA DIAS, Chefe do Setor de Contratos.



PREGÃO ELETRÔNICO 104/2010

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

PROCESSO 007.010345.10.8

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos

EMPRESA: Sandra Maria Weber - CNPJ: 07.693.814/0001-06
VALOR TOTAL DOS LOTES 1,5,7,8,9,10,13 e 21: R\$ 19.538,42
EMPRESA: Elaine Terezinha Hartwig Porro Ferrari-CNPJ: 03.418.352/0001-50

VALOR TOTAL DOS LOTES 2,3,4,6,12,15,18 e 24: R\$ 13.546,06

EMPRESA: Aline de Oliveira Souza-ME-CNPJ: 09.307244/0001-96

VALOR TOTAL DOS LOTES 11 e 16: R\$ 3.850,00

EMPRESA: Educadora Comércio de Materiais Ltda-CNPJ: 91.479.360/0001-73

VALOR TOTAL DOS LOTES 14: R\$ 1.540,00

EMPRESA: R.S.M. de Souza leão- CNPJ: 10.925721/0001-66

VALOR TOTAL DOS LOTES 17 e 19: R\$ 1.667,82

EMPRESA: Hiper Brink Comércio e Representações Ltda- CNPJ: 02.168.956/0001-22

VALOR TOTAL DOS LOTES 20 e 23: R\$ 1.237,94

EMPRESA: Marileia Leal dos Santos-Comércio de Brinquedos-CNPJ: 0000.533.784/0001-13

VALOR TOTAL DO LOTE 22 e 25: R\$ 8.941,90

A ata na integra deste processo encontra-se disponível através do site: www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

KEVIN KRIEGER, Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 108/2010

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

PROCESSO 007.010349.10.3

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza

LOTES 02 E 03

RAZÃO SOCIAL: Aline de Oliveira Souza - ME CNPJ: 09.307.244/0001-96

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 560,00

LOTES 06 E 10

RAZÃO SOCIAL: Comercial e Distribuidora uirapuru Ltda. ME CNPJ: 07.809.556/0001-72

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 4.577,94

LOTE 07

RAZÃO SOCIAL: Claudia Gomes de Souza Distribuidora - ME CNPJ: 08.717.511/0001-30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.437,00

Lotés 01,04,05,08 e 09

Revogados por apresentarem preços acima das estimativas da instituição.

A ata na integra deste processo encontra-se disponível através do site: www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

KEVIN KRIEGER, Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 125/2010

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

PROCESSO 007.010403.10.8

OBJETO: Aquisição de Capas de Chuva e Botas de Borracha.

EMPRESA: Aline de Oliveira Souza-ME CNPJ: 09.307.244/0001-96
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 2.669,87

Lote 02: Revogado.

A ata na integra deste processo encontra-se disponível através do site: www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

KEVIN KRIEGER, Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 126/2010

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

PROCESSO 007.010404.10.4

OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacêuticos.

EMPRESA: Aline de Oliveira Souza-ME CNPJ: 09.307.244/0001-96

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 e 2: R\$ 8.269,00

A ata na integra deste processo encontra-se disponível através do site: www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

KEVIN KRIEGER, Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2010

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

PROCESSO 007.010396.10.1

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos

EMPRESA: J.Bill Comércio de Materiais Elétricos Ltda. ME CNPJ: 74.648.593/0001-33

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 832,19

A ata na integra deste processo encontra-se disponível através do site: www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

KEVIN KRIEGER, Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 115/2010

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

PROCESSO 007.010380.10.8

OBJETO: Aquisição de Rádio com mídia CD - Protejo

EMPRESA: Égide – Comércio de Vestuário e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 02.309.765/0001-33

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.019,20

A ata na integra deste processo encontra-se disponível através do site: www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010.

KEVIN KRIEGER, Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 148/2010

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o Edital da licitação indicado abaixo:

PROCESSO 007.010451.10.0

OBJETO: Aquisição de Vestuário para Rede de Acolhimento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30min do dia 09/12/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h do dia 22/12/2010.

INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 22/12/2010.

TEMPO DA DISPUTA: Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites: www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A. situada no Território Nacional.

Informações pelo fone: (0xx51) 3289.4948, ou pelo endereço eletrônico fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010..

KEVIN KRIEGER, Presidente.

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2010 PROCESSO 007.010414.10.0

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna públicas as retificações relativas ao certame em epígrafe, no que segue:

OBJETO: Aquisição de Vestuário para Rede de Acolhimento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30min do dia 09/12/2010

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h do dia 22/12/2010.

INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 22/12/2010.

TEMPO DA DISPUTA: Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites: www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A. situada no Território Nacional.

Informações pelo fone: (0xx51) 3289.4948, ou pelo endereço eletrônico fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2010..

KEVIN KRIEGER, Presidente.



INEXIGIBILIDADES

PROCESSO 001.032466.10.2

CONTRATANTE dos seguintes processos: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Empresa Makki Produções Ltda.

OBJETO: Contratação para realização de apresentações do espetáculo Pum-Histórias Mal Cheirosas, dentro do evento "2ª Mostra de Teatro Infantil de Porto Alegre"

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2428-339039
Porto Alegre, 5 de Outubro de 2010.

PROCESSO 001.035593.10.5

CONTRATADO: Fabrício Mendonça de Carvalho

OBJETO: Contratação para realizar show musical, dentro do Projeto "República Rock".

VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2573-339036
Porto Alegre, 19 de Outubro de 2010.

SERGIUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura.

PROCESSO 001.024733.10.5

CONTRATADO: Empresa TEPA – Teatro Escola de Porto Alegre Ltda ME

OBJETO: Contratação de serviços especializados, para supervisão de atividades cênicas de final de ano do Grupo Experimental de Dança.

VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e parágrafo primeiro, com fulcro no artigo 13, inciso III e IV, Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339039
Porto Alegre, 28 de Setembro de 2010.

PROCESSO 001.035584.10.6

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO: Gil Roberto Guimarães de Lima da Silva, Jaqueline Trindade Pereira e Marcelo Volkweis Astiazara

OBJETO: Pagamento de ajuda de custo pela classificação à fase eliminatória do "13º Festival de Musica de Porto Alegre-Edição 2010"

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) por contratado

BASE LEGAL: Artigo 25, "caput", Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339036
Porto Alegre, 28 de Setembro de 2010.

PROCESSO 001.002978.10.5

CONTRATADO: Renato Zingano Velho

OBJETO: Contratação para apresentação do Musical "O Corvo e o Espantalho", dentro do Projeto "Circuito de Cultura"

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339036
Porto Alegre, 28 de Setembro de 2010.

PROCESSO 001.035587.10.5

CONTRATADO: Helio Chagas dos Santos, Jeison dos Santos Silvano e Priscila Zancheta Meira

OBJETO: Pagamento de ajuda de custo pela classificação à fase eliminatória do "13º Festival de Musica de Porto Alegre-Edição 2010"

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) por contratado

BASE LEGAL: Artigo 25, "caput", Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339036
Porto Alegre, 28 de Setembro de 2010.

PROCESSO 001.035581.10.7

CONTRATADO: Diogo Jardim Jackle e Dunia Cristine Elias Carneiro

OBJETO: Pagamento de ajuda de custo pela classificação à fase eliminatória do "13º Festival de Música de Porto Alegre-Edição 2010"

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) por contratado

BASE LEGAL: Artigo 25, "caput", Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339036
Porto Alegre, 28 Setembro de 2010.

PROCESSO 001.035588.10.1

CONTRATADO: Alexandre Missel Knorre, Ana Paula Cardoso de Farias e Cristiano Melo Nichele

OBJETO: Pagamento de ajuda de custo pela classificação à fase eliminatória do "13º Festival de Musica de Porto Alegre-Edição 2010"

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) por contratado

BASE LEGAL: Artigo 25, "caput", Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339036
Porto Alegre, 27 de Setembro de 2010.

PROCESSO 001.035583.10.0

CONTRATADO: Erlon Pérciles Borges, Fernanda de Souza Lopes e Gelson Oliveira Rodrigues

OBJETO: Pagamento de ajuda de custo pela classificação à fase eliminatória do "13º Festival de Musica de Porto Alegre-Edição 2010"

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) por contratado

BASE LEGAL: Artigo 25, "caput", Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339036
Porto Alegre, 28 de Setembro de 2010.

PROCESSO 001.035589.10.8

CONTRATADO: Leonardo Soares Barbosa, Tiago José Ferraz de Campos e Vinicius Barcelos Ferrão

OBJETO: Pagamento de ajuda de custo pela classificação à fase eliminatória do "13º Festival de Musica de Porto Alegre-Edição 2010"

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) por contratado

BASE LEGAL: Artigo 25, "caput", Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339036
Porto Alegre, 28 de Setembro de 2010.

LUÍS VINICIUS BRUM,
Secretário Municipal da Cultura, em exercício



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001.040126.10.2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADO: Mobicom Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Implementação e operação de uma rede de radiocomunicação móvel, na faixa de 800 MHz, sem fio, utilizando a modalidade de Serviço Móvel Especializado para o Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU

VALOR: R\$ 9.1550,00 mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-2604-339039120100-4620

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2010.

CARLOS HENRIQUE CASARTELLI, Secretária Municipal da Saúde.

DECISÕES FINAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, a COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Alegre torna públicas as seguintes DECISÕES FINAIS em Processos Administrativos Sanitários, registradas na data de 7 de dezembro de 2010.

AUTUADO: WMS SUPERMERCADOS BRASIL LTDA CNPJ: 93209765/0113-13

PROCESSO: 001.054401.09.7 AUTO INFRAÇÃO: 97606

ENDEREÇO: AV PROTASIO ALVES, 940

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77 combinado com artigo 842 parágrafo 1º alínea a do Decreto Estadual 23430/74 e artigo 168 Lei Complementar 395/97

AUTUADO: ERICA ANTOINETTE WILHERMINE CPF: 006769930-87

PROCESSO: 001.021624.10.0 AUTO INFRAÇÃO: 81156

ENDEREÇO: PCA CORREA LIMA, 1810

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos XXIV, XXIX e

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 70 Lei Complementar 12/74 e artigos 135 e 136 Lei Complementar 395/97

AUTUADO: DANIMOL FARMA LTDA CNPJ: 10040804/0001-30

PROCESSO: 001.012022.10.1 AUTO INFRAÇÃO: 89717

ENDEREÇO: AV CRISTOVAO COLOMBO, 1001

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 21 da Lei Federal 5991/73 combinado com Resolução RDC 67/07, mais artigo 2 incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77 e artigo 168 e seguintes Lei Complementar Municipal 395/97

AUTUADO: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ: 90721424/00642

PROCESSO: 001.020969.10.4 AUTO INFRAÇÃO: 89510

ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 908

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal 6437 combinado com Portaria 453/98 e Portaria/2000

AUTUADO: FUNDAÇÃO ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO RIO GRANDE DO SUL CNPJ: 92956077/0001-58

PROCESSO: 001.019122.10.1 AUTO INFRAÇÃO: 88601

ENDEREÇO: AV PADRE CACIQUE, 1372

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77 combinado com artigos 350 incisos I, II e III, 371, 509, 511 e 519 do Decreto Estadual 23430/74

AUTUADO: JULIO CESAR RODRIGOS DA SILVA CPF: 206286680-15

PROCESSO: 001.019369.10.7 AUTO INFRAÇÃO: 81153

ENDEREÇO: R PORTUGUESA, 84

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77 combinados com artigo 70 da Lei Complementar 12/74 e artigos 141, 142, 144 e 145 da Lei Complementar 395/97.

AUTUADO: DLR VETERINÁRIA CNPJ: 08186224/0001-41

PROCESSO: 001.019367.10.4 AUTO INFRAÇÃO: 81108

ENDEREÇO: AV JOAO XXIII, 293

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal 6437/77 artigo 10 incisos XXIV, XXIX e XXXI

AUTUADO: SUZANA MELLO BUARQUE CPF: 148359320/72

PROCESSO: 001.019365.10.1 AUTO INFRAÇÃO: 80850

ENDEREÇO: R JACINTO GOMES, 171

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 70 da Lei Complementar 12/74 e artigo 144 da Lei Complementar 395/97

AUTUADO: LUCIANO AMANTE CPF: 791678020-87

PROCESSO: 001.018285.10.4 AUTO INFRAÇÃO: 80849

ENDEREÇO: R JACINTO GOMES, 59

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77 combinado com artigo 70 da Lei Complementar 12/74 e artigo 144 da Lei Complementar 395/97

AUTUADO: RENS ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 07466561/0001-20

PROCESSO: 001.033331.09.0 AUTO INFRAÇÃO: 90264

ENDEREÇO: AV CARLOS GOMES, 1869

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 inciso III da Lei Federal 6437/77 combinado com Lei Complementar 395/97, mais RDC 050/02 ANVISA e Portaria 40/2000

AUTUADO: CENTRO INFANTIL ANJOS DA TINGA CNPJ: 10424260/0001-48

PROCESSO: 001.025861.09.3 AUTO INFRAÇÃO: 87104

ENDEREÇO: R NATAL FAGUNDES, 46

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 842 do Decreto Estadual 23430/74 combinado com artigos 2 e 10 inciso II da Lei Federal 6437/77, mais artigo 168 e seguintes da Lei Complementar 395/97, e Portaria Estadual 172/2005 e Resolução 216/04 ANVISA,

AUTUADO: RESTAURANTE FIRPO CIA LTDA CNPJ: 04398971/0001-92

PROCESSO: 001.019991.10.0 AUTO INFRAÇÃO: 79461

ENDEREÇO: R ANTENOR LEMOS, 9

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77 combinado com artigos 842 parágrafo 1º alínea a, 365 parágrafo 2º do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: BAR E LANCHERIA LOCATELLI LTDA CNPJ: 94771300/0001-18

PROCESSO: 001.019993.10.2 AUTO INFRAÇÃO: 95681

ENDEREÇO: R JACINTO GOMES, 394
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77 combinado com artigo 842 parágrafo 1º alínea a do Decreto Estadual 23430/74, mais artigo 168 da Lei Complementar 395/97

AUTUADO: SEDEL MINIMERCADO LTDA ME CNPJ: 03661340/001-51
PROCESSO: 001.019123.10.8 AUTO INFRAÇÃO: 88360
ENDEREÇO: R BARBEDO, 453
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 inciso XXXI Lei Federal 6457/77 combinados com artigos 350, 365 parágrafo 2º, 423 inciso XII e 519 do Decreto Lei Estadual 23430/74

AUTUADO: RESTAURANTE ONGARATTO E CARBONI LTDA CNPJ: 00116752/0001-12
PROCESSO: 001.023922.10.9 AUTO INFRAÇÃO: 88363
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, 1489
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 inciso XXXI Lei Federal 6437/77 combinado com artigo 519 Decreto Lei Estadual 23430/74

AUTUADO: HOSPITAL PARQUE BELEM CNPJ: 92713825/0001-71
PROCESSO: 001.020005.10.5 AUTO INFRAÇÃO: 92022
ENDEREÇO: AV PROF OSCAR PEREIRA, 8300
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos III, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77 e item 5.1.1 do RDC 302/05

AUTUADO: ARCOS DOURADOS COMERCIO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 42591651/0498-27
PROCESSO: 001.010282.10.6 AUTO INFRAÇÃO: 99024
ENDEREÇO: AV ASSIS BRASIL, 3522
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 168 Lei Complementar 395/97, combinado com artigo 421 alíneas b e c do Decreto Estadual 23430/74, e artigo 10 inciso XXIX Lei Federal 6437/77

AUTUADO: LABORATORIO EDELWEISS LTDA CNPJ: 94830965/0001-56
PROCESSO: 001.018756.10.7 AUTO INFRAÇÃO: 92021
ENDEREÇO: AV PLINIO BRASIL MILANO, 805
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: item 5.5.2 Resolução RDC 302/05 ANVISA, combinado com itens 9.11.1 e 4.1 Resolução Municipal 03/06, e artigo 10 incisos XXIX e XXXI Lei Federal 6437/77

AUTUADO: AACC - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS SILVEIRA LTDA CNPJ: 01228419/0002-49
PROCESSO: 001.013448.08.0 AUTO INFRAÇÃO: 70760
ENDEREÇO: AV OTAVIO ROCHA, 134
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos III e XXI da Lei Federal 6437/77, combinado com Resolução RDC 302/05 itens 5.4.1, 5.7.1, 6.2.6, 6.3.8, 7.1, 8.1, 9.1 e 9.2, mais Resolução Municipal 03/06 itens 2.1, 9.1 e 13.2.

AUTUADO: LABORATÓRIO NOBEL SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ: 92818954/0001-24
PROCESSO: 001.021067.08.2 AUTO INFRAÇÃO: 92016
ENDEREÇO: AV CAVALHADA, 2794
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos III, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77 combinado com Resolução RDC 302/04 item 8.1, 5.4.1c, 5.3.1, 5.5.4, mais Resolução Municipal 03/06 itens 3.21, 9.6.1, 9.1, 3.23, 9.12.

AUTUADO: DIMED S/A DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CNPJ: 92665611/0011-49
PROCESSO: 001.023598.08.5 AUTO INFRAÇÃO: 89682
ENDEREÇO: R GOMES JARDIM, 253
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigos 2 e 10 incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77 combinado com artigo 168 e seguintes da Lei Complementar 395/97, mais artigo 43 parágrafo 1º da Portaria 344/98.

AUTUADO: DAMARIS ABRAMCZUK CPF: 916.070510-87
PROCESSO: 001.034060.09.0 AUTO INFRAÇÃO: 90273
ENDEREÇO: R MARECHAL JOSE INACIO DA SILVA, 121
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 inciso III da Lei Federal 6437/77 combinado com Portaria 453/98, mais Portaria 40/2000.

AUTUADO: CRECHE KINDERGARTEN LTDA CNPJ: 93804706/0001-97
PROCESSO: 001.025129.09.0 AUTO INFRAÇÃO: 87103
ENDEREÇO: AV BENTO GONCALVES, 934
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigos 2 e 10 inciso II da Lei Federal 6437/77 combinado com artigo 842 do Decreto Estadual 23430/74, mais artigo 168 e seguintes da Lei Complementar 395/97.

AUTUADO: COMITE GAUCHO E CIDADANIA CNPJ: 00797930/0002-07
PROCESSO: 001.034402.09.8 AUTO INFRAÇÃO: 93113
ENDEREÇO: R CONCEICAO, 165
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Complementar 395/97, combinado com artigo 10 incisos XXXI e XXXV Lei Federal 6437/77

AUTUADO: DEFRANCISCO GALLICCHIO CPF: 002015960-91
PROCESSO: 001.010759.08.5 AUTO INFRAÇÃO: 93660
ENDEREÇO: AV FLAMENGO, 398
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigos 136, 149, 168, 169, 194, 216 e 297 Lei Complementar 395/97, combinados com artigos 33, 45, 46 inciso IV, 47 alínea c, 39, 44, 297, 327, 328, 332, 436 e 646 Decreto Estadual 23430/74, e artigo 10 incisos XXIV, XXIX e XXXI Lei Federal 6437/77

AUTUADO: JOÃO ELIAS TOSCANI CABRERA CPF: 137657950-20
PROCESSO: 001.017971.10.1 AUTO INFRAÇÃO: 89526
ENDEREÇO: TRAVESSA DA PAZ, 39
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Complementar 395/97, combinado com Lei Federal 6437/77

AUTUADO: JULIO CESAR GONÇALVES SILVEIRA CPF: 013650970-30
PROCESSO: 001.022544.08.9 AUTO INFRAÇÃO: 82460
ENDEREÇO: R MARECHAL HERMES, 325
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigos 141 e 142 Lei Complementar 395/97, combinados com artigo 10 incisos XXIV, XXIX e XXXI Lei Federal 6437/77

AUTUADO: LEANDRO GONZAGA GUIMARÃES CPF: 737801990-91
PROCESSO: 001.029937.09.4 AUTO INFRAÇÃO: 80908
ENDEREÇO: R AUGUSTO BELLOLI, 930
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 141 Lei Complementar 395/97, combinado com artigo 10 incisos XXIV, XXIX e XXXI Lei Federal 6437/77

AUTUADO: ALICE NATALIA PIECZARKA ABE CPF: 239103300-10
PROCESSO: 001.029369.07.0 AUTO INFRAÇÃO: 82517
ENDEREÇO: R SAO LUIZ, 1169
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigos 135 e 136 Lei Complementar 395/97, combinados com artigo 10 incisos XXIV, XXIX e XXXI Lei Federal 6437/77

AUTUADO: INSTITUTO MOTOYAMA ODONT E IMAGEM LTDA CNPJ: 08439344/0001-03
PROCESSO: 001.024899.07.0 AUTO INFRAÇÃO: 89610
ENDEREÇO: R GEN VITORINO, 305
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Portaria 453/98, combinado com item 8.4 Portaria Estadual 40/00, mais artigo 10 inciso III Lei Federal 6437/77

AUTUADO: MARCO ANTONIO NUNES LEITE CNPJ: 08210313/0001-06
PROCESSO: 001.025240.08.0 AUTO INFRAÇÃO: 92154
ENDEREÇO: PCA RUI BARBOSA, 161
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos X, XXIV, XXIX e XXXI Lei Federal 6437/77

AUTUADO: COMERCIO DE ALIMENTOS POENTE LTDA CNPJ: 97495485/0001-73
PROCESSO: 001.029797.09.8 AUTO INFRAÇÃO: 93010
ENDEREÇO: R COSTA, 30
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 168 Lei Complementar 395/97, combinado com artigo 842 parágrafo 1º alínea a do Decreto Estadual 23430/74, e artigo 10 inciso XXIX Lei Federal 6437/77

AUTUADO: NAIR DO CARMO NASCIMENTO CNPJ: 03971715/0001-80
PROCESSO: 001.022848.09.6 AUTO INFRAÇÃO: 90171
ENDEREÇO: AV EDGAR PIRES DE CASTRO, 20
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: item 1 anexo 1 Portaria Estadual 194/97, combinado com artigo 842 parágrafo 1º alínea a do Decreto Estadual 23430/74, mais artigo 10 inciso XXIX Lei Federal 6437/77

AUTUADO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 93209765/0082-82
PROCESSO: 001.010382.09.7 AUTO INFRAÇÃO: 93260
ENDEREÇO: AV SERTORIO, 6600
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigos 355 e 347 inciso VI Decreto Estadual 23430/74, combinados com artigo 10 inciso XXIX Lei Federal 6437/77

AUTUADO: SANDRA AUGUSTA DA SILVA CNPJ: 09520204/0001-

28
PROCESSO: 001.025962.09.4 AUTO INFRAÇÃO: 97316
ENDEREÇO: AV VIENA, 239
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: RDC 216/04 ANVISA combinado com artigo 842 Decreto Estadual 23430/74, mais Lei Federal 8078/90, e artigo 10 inciso XXIX Lei Federal 6437/77

AUTUADO: CASA DE MASSA ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 09422001/0001-07
PROCESSO: 001.029434.09.2 AUTO INFRAÇÃO: 89836
ENDEREÇO: R CEL CLAUDINO, 446
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigos 365 parágrafo 2º, 509, 519 e artigo 842 parágrafo 1º alínea a do Decreto Estadual 23430/74, combinado com artigo 18 parágrafo 6º inciso I Lei Federal 8078/90, e artigo 10 incisos XVIII e XXIX Lei Federal 6437/77

AUTUADO: ANTONIO FERNANDO VENDRUSCOLO CNPJ: 09364430/0001-67
PROCESSO: 001.012882.10.0 AUTO INFRAÇÃO: 88356
ENDEREÇO: R SAPE, 845
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 842 parágrafo 1º alínea a do Decreto Estadual 23430/74, combinado com artigo 10 inciso XXXI Lei Federal 6437/77

AUTUADO: CLAUDIA BEATRIZ MACIEL RIBAS CPF: 537174900/44
PROCESSO: 001.028631.09.9 AUTO INFRAÇÃO: 80804
ENDEREÇO: AV BERNARDINO SILVEIRA DE AMORIM, 77
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos XXIV, XXIX, XXXI da Lei Federal 6437/77 combinado com artigos 141, 142, 144 e 145 da Lei Complementar 395/97.

AUTUADO: MARCO ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ: 91678136/0001-43
PROCESSO: 001.012894.05.2 AUTO INFRAÇÃO: 68842
ENDEREÇO: R DR PIO FIORI DE AZEVEDO, 25
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77 combinado com Decreto Estadual 23430/74, mais NT 03/88.

AUTUADO: POSTO EST E GARAGEM DE VEICULOS LTDA CNPJ: 05129400/0001-60
PROCESSO: 001.010278.08.7 AUTO INFRAÇÃO: 83795
ENDEREÇO: R GEN LIMA E SILVA, 560
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal 6437/77 combinado com Decreto Estadual 23430/74 mais Lei Complementar 395/97.

AUTUADO: MARCO ANTONIO NUNES LEITE CNPJ: 08210313/0001-06
PROCESSO: 001.025240.08.0 AUTO INFRAÇÃO: 92154
ENDEREÇO: PCA RUI BARBOSA, 161
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos X, XXIV, XXIX e XXXI Lei Federal 6437/77

AUTUADO: COMERCIO DE ALIMENTOS POENTE LTDA CNPJ: 97495485/0001-73
PROCESSO: 001.029797.09.8 AUTO INFRAÇÃO: 93010
ENDEREÇO: R COSTA, 30
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 168 Lei Complementar 395/97, combinado com artigo 842 parágrafo 1º alínea a do Decreto Estadual 23430/74, mais artigo 10 inciso XXIX Lei Federal 6437/77

AUTUADO: NAIR DO CARMO NASCIMENTO CNPJ: 03971715/0001-80
PROCESSO: 001.022848.09.6 AUTO INFRAÇÃO: 90171
ENDEREÇO: AV EDGAR PIRES DE CASTRO, 20
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: item 1 anexo 1 Portaria Estadual 194/97, combinado com artigo 842 parágrafo 1º alínea a do Decreto Estadual 23430/74, mais artigo 10 inciso XXIX Lei Federal 6437/77

AUTUADO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 93209765/0082-82
PROCESSO: 001.010382.09.7 AUTO INFRAÇÃO: 93260
ENDEREÇO: AV SERTORIO, 6600
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigos 355 e 347 inciso VI do Decreto Estadual 23430/74, combinado com artigo 10 inciso XXIX Lei Federal 6437/77

DECISÃO FINAL: Ultimada a instrução administrativa, esta COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE declara os processos elencados acima CONCLUSOS, ficando mantidas as penalidades aplicadas.

CARLOS HENRIQUE CASARTELLI, Secretário da Saúde

Usina de Natal abre programação sábado

A edição 2010 da Usina de Natal terá uma novidade. A cenografia do projeto foi reformulada e promete surpreender o público com um show de iluminação e efeitos visuais na chaminé da Usina do Gasômetro. O evento ocorre entre os dias 11 de dezembro a 6 de janeiro e deverá reunir mais de 200 mil pessoas em um dos principais cartões-postais da Capital.

O novo projeto vai proporcionar um espetáculo natalino diferenciado ao associar recursos tecnológicos com a riqueza histórica de Porto Alegre. Toda a estrutura da torre, com mais de 100 metros de altura, será iluminada por aproximadamente 4 mil micro strobos, que produzem um efeito de câmera-lenta, semelhante ao flash de máquinas fotográficas, e serão acesos diariamente, das 20h45 à 1h da manhã. Um cerimonial especial de som e luz, com 15 minutos de duração, ocorrerá após os shows dos finais de semana de dezembro.

Promovida pelo Grupo RBS, em parceria com a prefeitura, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, a Usina de Natal já faz parte do calendário de eventos da cidade, com quase um mês de intensa programação. Durante esse período, a Usina do Gasômetro ganha uma agenda cultural diferenciada, que envolve a cidade com um clima de confraternização e alegria. O evento é patrocinado pela Pirelli. No ano passado, milhares de pessoas aguardaram a chegada do dia 25 de dezembro prestigiando as diversas atrações.



RBS/Divulgação PMPA

Arte sobre foto projeta preparação da Usina para o Natal

Escola Porto Alegre recebe complexo esportivo

Ivo Gonçalves/PMPA



Alunos ganharam uma quadra, um galpão cultural e dois banheiros

construção foi um acordo entre o Dmae, que arcou com os custos de materiais e mão de obra, a Secretaria Municipal de Educação (Smed), que custeou jardinagem, pintura e decoração, o Departamento de Esgotos Pluviais (DEP) e a Secretaria Municipal da Fazenda (SMF). “Nessa iniciativa conjunta, os educadores demonstram que é possível fazer um trabalho com amor, dedicação e de transformação. Esta quadra é fruto de toda essa energia e do olhar diferenciado na educação. O complexo auxiliará muito no trabalho pedagógico e social realizado pela Escola”, destacou o prefeito.

Também nesta quarta-feira, a quadra foi usada pela primeira vez com um torneio de futsal reunindo seis times, dois de estudantes da escola, um de professores, funcionários e guardas municipais, outro com os trabalhadores da obra, outro da Vila Chocolate, com integrantes da comunidade e ex-alunos, e um do DEP.

Projeto Integrado Socioambiental - Tem como principal objetivo ampliar a capacidade de tratamento de esgotos da Capital de 27% para 77% até 2012. Com investimentos de R\$ 587 milhões, a implantação do Pisa busca garantir a balneabilidade das águas do Guaíba até 2028 e melhorar o sistema de abastecimento de água. O projeto é coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico e executado pelo Dmae.

O prefeito inaugurou o Complexo Esportivo e Cultural da Escola Municipal de Ensino Fundamental Porto Alegre (EPA), na rua Washington Luiz, 203, Centro Histórico. O evento ocorreu ontem, 8. A obra é resultado da contrapartida do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) pelo uso da antiga área da escola para construção da chaminé de equilíbrio da ponta da Cadeia, pelo Projeto Integrado Socioambiental.

Os cerca de cem alunos da EPA ganharam uma quadra poliesportiva, um galpão cultural e dois banheiros com chuveiros. A

CÂMARA MUNICIPAL

Bazar de Natal reúne 60 bancas de presentes

A Feira de Artesanato de Natal da Câmara Municipal de Porto Alegre começou na quarta-feira e se estenderá até sexta (10/12). O bazar reúne 60 bancas de presentes feitos à mão, como bordados, bijuterias, roupas, sabonetes, velas, bonecos de pano, guirlandas, pinturas em tecido, biscoitos e bombons, além de peças em tricô, crochê e madeira. O horário de funcionamento é das 9 às 17 horas no térreo da Câmara, que fica na Avenida Loureiro da Silva, 255, com entrada é franca. Informações pelo e-mail claudiah@camarapoa.rs.gov.br

Ufrgs apresenta projeto para reinserir moradores de rua

Com o objetivo de inserir moradores de rua ao mercado de trabalho, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Ufrgs), apresentou o projeto *Convivências* aos vereadores da Comissão de Saúde e Meio Ambiente (Cosmam). A proposta consiste em basicamente desenvolver cursos de jardinagem para capacitar moradores em situação de rua a serem “zeladores das praças” de Porto Alegre. A definição é da professora Themis Silveira que, em conjunto com faculdades de Arquitetura e Agronomia, pretendem implementar os estudos primeiramente como um projeto piloto.

“Queremos ensinar os moradores sobre composteira, plantio, podas e corte de grama e profissionalizá-los para que sejam os cuidadores das nossas praças”, definiu a urbanista Beatriz Fedrizzi. Seriam disponibilizadas 15 vagas por curso com um encontro semanal de sete horas, começando às 9h e terminando às 16h. As aulas, teóricas e práticas, seriam lecionadas por alunos da faculdade de Agronomia. “Queremos gerar um movimento de solidariedade e capacitação”, resumiu.

Controvérsia

Apesar de apoiar a iniciativa, Iara da Rosa, coordenadora da casa de convivência *Ilê Mulher* – voltada para o atendimento a moradores em situação de rua, disse que a concepção do projeto foi falha. “Deveriam ter conversado com os moradores que estão lá na Casa antes de tentarem impor um método”, pontuou. Segundo ela, as poucas vagas disponibilizadas pelo curso também pode ser um problema na hora de selecionar quem terá a oportunidade de frequentar o curso.

Conforme levantamento realizado pelo *Ilê Mulher*, existem cerca de 2,6 mil moradores em situação de rua em Porto Alegre. Para o pró-reitor em extensão universitária da Ufrgs, Ângelo Ronaldo da Silva, a iniciativa é meritória, mas pode ser que contenha erros que precisam ser corrigidos. “A nossa ideia é colaborar com a solução de um problema que é dever do Estado resolver. Queremos dialogar com os setores para, junto com o poder público, avançar na proposta”, explicou.

Segundo o vice-presidente da Cosmam, discutir com a sociedade, com os vereadores e com as entidades envolvidas no tema é o primeiro passo para implementar o projeto. “É importante fazer um primeiro teste para saber como pode funcionar na prática, se é viável ou não”, afirmou ao saudar a iniciativa. “É um grande momento para de fato incluir estas pessoas ao mundo do trabalho, seus direitos e dignidades garantidas”, disse. Conforme o projeto, os moradores de rua seriam contratados pela prefeitura – após realizarem o curso –, através de convênio para remunerar cada envolvido.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara